



# Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.232

www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 11 DE ABRIL DE 2.013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

**Seção I**  
**Gabinete do Prefeito**  
Marcelo Araújo  
Chefe de Gabinete Interino

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 12.102, DE 28 DE MARÇO DE 2.013

*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 158.406,40 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) conforme abaixo:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
530	3.3.90.93	100.17	01	158.406,40	Sec. de Esportes e Lazer

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 158.406,40 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 28 de março de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 12.103, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

P. 16.698/13

*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente, na Unidade Orçamentária 04.01.00, EMDURB- Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, no total de R\$ 1.119.737,87 (um milhão, cento e dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.02	6	15.452.0040.2091	3.3.90.39	442.367,87
04.01.03	20	15.452.0040.2093	3.3.90.39	557.370,00
04.01.04	35	15.452.0040.2090	3.3.90.39	120.000,00

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária na Unidade Orçamentária 04.01.00, EMDURB- Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru:

I – Anulações Orçamentárias:

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.02	4	15.452.0040.2091	3.3.90.30	415.000,00
04.01.03	18	15.452.0040.2093	3.3.90.30	530.000,00
04.01.04	33	15.452.0040.2090	3.3.90.30	20.000,00
04.02.01	48	99.999.8004.9999	9.9.99.99	100.000,00

II – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 54.737,87 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Bauru, 01 de abril de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 12.107, DE 03 DE ABRIL DE 2.013

*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.307, de 12 de dezembro de 2.012, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 4.629.254,62 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme abaixo:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
203	3.1.90.11	300.95	05	1.200.000,00	Secretaria de Saúde
203	3.1.90.11	300.68	05	1.114.627,31	Secretaria de Saúde
856	3.3.50.39	310.00	01	2.314.627,31	Secretaria de Saúde

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar, constante no art. 1º, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Anulações orçamentárias:

Ficha	Função Programática	Categoria	Fonte	Valor	Unidade Orçamentária
202	3.1.90.11	310.00	01	2.314.627,31	Secretaria de Saúde

II – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 1.114.627,31 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos);

III – Excesso de arrecadação apurado até o período no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 03 de abril de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 12.109, DE 08 DE ABRIL DE 2.013

P. 21.884/11 ap. 5.148/84 (capa) Permite ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO o uso de um imóvel de propriedade do Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Fica permitido ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo o uso dos imóveis de propriedade do Município de Bauru, localizados na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 6-33 e nº 6-80.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- a) prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- b) utilização do imóvel exclusivamente para o funcionamento do serviço judicial;
- c) devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município em 90 (noventa) dias após notificado o permissionário;
- d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso, devendo devolvê-lo no final da permissão no mesmo estado em que o recebeu;
- e) devolução do imóvel findo o prazo permitido independentemente de intimação, salvo prorrogação da permissão convencionada com antecedência pelas partes;
- f) toda e qualquer reforma ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade do permissionário e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução do mesmo;
- g) gratuidade da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 08 de abril de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### **PORTARIA GP 31/13**

Marcelo Araújo, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter padronizadas as instalações telefônicas dos órgãos, divisões e setores municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura conta com Central de Atendimento à chamados de problemas técnicos, mudanças de ramais, solicitações de cancelamento e instalações de novas linhas e ramais;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Sr. CRISTIANO DE SOUZA CAMARGO, CREA nº 50690000023, para acompanhar e responder tecnicamente por assuntos de infraestrutura de telecomunicações, seja elas aquisição de material, alteração na estrutura, orçamento, manutenção e acompanhamento pós instalações nos prédios e unidades da Prefeitura de Bauru.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Bauru, 05 de abril de 2013

MARCELO ARAÚJO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

#### **PORTARIA GP 32/13**

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru, **resolve:**

Constituir a Comissão Municipal para análise e implantação de ferramenta de uso comum de geoprocessamento no âmbito dos órgãos municipais, nos termos do Decreto 12.099/2.013:

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

- Alexsander Bertinotti Felicio

- Paulo Roberto Garbelotti

Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- Wilson Roberto Mantovani

- Wilton Dias da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Obras

- Bruno Sandre Porto

- Irina Baptistello de Aquino

Representantes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

- Cassiano Pereira Grejo

- Daniele Meneguetti Oliveira

Representantes do Departamento de Água e Esgoto

- Luis Cesar Yoshinori Miyazaki

- José Arnaldo dos Santos

Representantes do Departamento de Processamento de Dados - PMB:

- Marcelo Ribeiro Moreno

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Bauru, 09 de abril de 2013

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU

## **EXTRATOS**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 741/13 - PROCESSO Nº 13.519/13 ap. 37.881/09 (capa) - PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **PERMISSIONÁRIA:** PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - **OBJETO:** O PERMITENTE confere à PERMISSIONÁRIA o uso de uma área pública a seguir descrita: "Tem início no ponto 1, distante 59,39 metros da Rua Izzet Farha (ex Rua AY1), QT.03, daí deflete à esquerda em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até o ponto 2, confrontando com o lote M, daí segue à distância de 236,11 metros até o ponto 3, confrontando neste alinhamento com o lote M, lote K, lote H e lote G, daí deflete à esquerda em curva de raio de 9,00 e desenvolvimento de 11,54 metros até o ponto 4, confrontando neste alinhamento com o lote G, daí deflete à direita e segue à distância de 34,00 metros até o ponto 5, confrontando neste alinhamento com a Rua Vereador Osmar Polido, daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,73 metros até o ponto 6, confrontando com o lote 5, daí segue à distância de 255,45 metros até o ponto 7, confrontando nesta linha com os lote E, lote D, lote C e lote A, daí deflete à esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até o ponto 8, confrontando neste alinhamento com o lote A, daí deflete à direita e segue à distância de 34,00 metros até o ponto inicial 1, confrontando com a Rua José Fortunato Molina, encerrando uma área de 4.054,68 metros quadrados." O referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme matrícula nº 94.985 - do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho 5348 (Processo nº 37.881/2.009). - **PRAZO:** 03 ANOS - **VALOR ANUAL:** 32.113,08 - **DATA:** 02/04/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 743/13 - PROCESSO Nº 21.884/11 ap. 5.148/84 (capa) - PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **PERMISSIONÁRIO:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - **OBJETO:** O PERMITENTE confere ao PERMISSIONÁRIO o uso dos imóveis localizados na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 6-33 e nº 6-80. - **PRAZO:** 05 ano - **DATA:** 08/04/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CONTRATO Nº 6.977/13 - PROCESSO Nº 53.895/2.012 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 53.895/2.012, a prestar ao CONTRATANTE o FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 652/12. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 3.005,50 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 236/12 - **PROPOSTANTES:** 02 - **ASSINATURA:** 02/04/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Seção II**

# **Secretarias Municipais**

## **Secretaria da Administração**

**Richard Vendramini**  
**Secretário**

Em atendimento a emenda à Lei Orgânica nº 45 de 20/09/99, publicamos abaixo os vales-compra fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bauru referente ao mês de Março de 2013.

<b>MARÇO</b>		
<b>BENEFICIÁRIOS</b>	<b>ATENDIDOS</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
SERVIDORES	5796	R\$ 1.378.170,51
APOSENTADOS	1637	R\$ 389.230,57
PENSIONISTAS	555	R\$ 122.645,77
ESTAGIARIOS	16	R\$ 2.534,62
MENORES APRENDIZES	137	R\$ 21.702,69
MUNICIPALIZADOS	12	R\$ 2.851,50
<b>TOTAL</b>	<b>8153</b>	<b>R\$ 1.917.135,66</b>

Em atendimento a emenda à Lei Orgânica nº 45 de 20/09/99, publicamos abaixo os vales-compra fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bauru referente ao mês de Abril de 2013.

ABRIL		
BENEFICIARIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	5808	R\$ 1.380.309,14
APOSENTADOS	1640	R\$ 389.705,82
PENSIONISTAS	556	R\$ 122.266,46
ESTAGIARIOS	12	R\$ 1.900,96
MENORES APRENDIZES	133	R\$ 21.069,03
MUNICIPALIZADOS	12	R\$ 2.851,51
<b>TOTAL</b>	<b>8161</b>	<b>R\$ 1.918.102,92</b>

Em atendimento a emenda à Lei Orgânica nº 45 de 20/09/99, publicamos abaixo os vales-compra extras fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bauru referente ao mês de Abril de 2013, em razão da alteração dada pela Lei nº 6.335/2013.

ABRIL - EXTRAS		
BENEFICIARIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	5806	R\$ 112.608,63
APOSENTADOS	1640	R\$ 31.812,72
PENSIONISTAS	530	R\$ 11.768,14
ESTAGIARIOS	12	R\$ 155,26
MENORES APRENDIZES	133	R\$ 1.720,82
MUNICIPALIZADOS	12	R\$ 232,78
<b>TOTAL</b>	<b>8133</b>	<b>R\$ 158.298,35</b>

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 08/04/2013, portaria nº 599/2013, transfere, a pedido, o servidor **LUIZ CARLOS PRADO RUFINO**, matrícula nº 17.074, RG nº 21.537.779, Auxiliar em Meio Ambiente – Ajudante Geral, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**DISPENSA:** A partir 11/04/2013, portaria nº 600/2013, dispensa o servidor **CRISTIANO DE SOUZA CAMARGO**, RG nº 23.108.670-2, matrícula nº 25.738, da função de confiança de Diretor de Divisão de Zeladoria do Palácio das Cerejeiras, do Gabinete do Prefeito, conforme protocolo/e-doc nº 24.364/2013.

**DESIGNAÇÃO:** A partir 11/04/2013, portaria nº 601/2013, designa o servidor **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA**, RG nº 19.668.714, matrícula nº 16.367, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Zeladoria do Palácio das Cerejeiras, do Gabinete do Prefeito, conforme protocolo/e-doc nº 24.364/2013.

**FALECIMENTO:** Comunicamos o falecimento da servidora **RUTE DE OLIVEIRA VASCONI**, matrícula nº 29.737, RG nº 15.506.313-3, Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 18/03/2013, conforme protocolo/e-doc nº 22.557/2013.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### TORNA SEM EFEITO

**PORTARIA Nº 593/2013:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2232**, a **PORTARIA Nº. 423/2013** que nomeou o (a) Sr(a). **BRUNO SAMPAIO GARRIDO**, portador (a) do RG nº 281729700, classificação 3º lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - INGLÊS**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 09/04/2013.

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede:

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 594/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO INGLÊS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2232** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o (a) Sr (a) **REGINA CELIA DOS SANTOS NUNES BARROS** portador do RG **16.155.696**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 4º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO INGLÊS**, edital nº 61/2011 para exercer as funções do cargo.

**COMPARECER EM 11/04/2013 ÀS 8H00MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 595/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SERVENTE DE LIMPEZA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2232** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o (a) Sr (a) **IONE CARVALHO GRACIA** portador do RG **47.518.386-1**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 50º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SERVENTE DE LIMPEZA**, edital nº 59/2011 para exercer as funções do cargo.

**COMPARECER EM 11/04/2013 ÀS 8H30MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 596/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2232** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o (a) Sr (a) **LENITA ARANTES DE AROS** portador do RG **43.666.470-7**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 11º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, edital nº 03/2009 para exercer as funções do cargo.

**COMPARECER EM 11/04/2013 ÀS 9H00MIN.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 597/2013:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2232** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o (a) Sr (a) **TALITA RIBEIRO SOARES MOURA** portador do RG **43.518.324-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 12º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, edital nº 03/2009 para exercer as funções do cargo.

**COMPARECER EM 11/04/2013 ÀS 9H30MIN.**

#### ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2012);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Declaração de boa conduta se for (ou foi nos últimos cinco anos) servidor público, em qualquer esfera ou autarquia dos poderes Executivo, Legislativo e judiciário.
16. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

**EXONERA/POSSE: PORTARIA Nº. 598/2013:** O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MARIZA RODRIGUES BORGES CARDOSO**, portador (a) do RG nº 21.531.138-3, do cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS** e dar posse no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, a partir de 11/4/2013.

#### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

##### **PALESTRA: “A IMPORTÂNCIA DO SERVIDOR PARA COMBATER O DESPERDÍCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUE SÃO UTILIZADOS EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS”**

Serão abordados os seguintes temas: Questões práticas que podem ser aplicadas dentro de ambientes diversos, promovendo a sustentabilidade ambiental, econômica e social, tendo como foco a formação de uma sociedade consciente.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 15/04/2013 – 08h30

Carga horária: 02 horas

Vagas: 150

Local: Auditório do prédio Pioneiro da ITE – Praça 9 de julho nº1-51

Palestrante: Sidnei Rodrigues

Inscrições: das 8h do dia 01/04/2013 as 12h do dia 12/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

##### **PALESTRA: “TRANSTORNOS ANSIOSOS”**

Serão abordados os seguintes temas: O que são Transtornos de Ansiedade. Principais categorias diagnósticas e manifestações clínicas. Tratamento farmacológico e outras abordagens terapêuticas.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo e Agente Social enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 16/04/2013 - das 13h30 as 17h30

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

**Palestrante:** Adelia Ferraz Daher Miranda

**Inscrições:** das 8h do dia 01/04/2013 as 12h do dia 12/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA: “PREVENÇÃO GINECOLÓGICA”**

**Serão abordados os seguintes temas:** As fases da vida da mulher (da criança à idosa); alertas sobre as prevenções de cada idade; a necessidade da informação prévia como método de promoção da saúde.

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.**

**Data e horário:** 22/04/2013 – 08h30

**Carga horária:** 01 hora

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete

**Palestrante:** Alberto Segalla Junior

**Inscrições:** das 8h do dia 08/04/2013 as 12h do dia 18/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA : “CUIDADOS POSTURAIIS NA ROTINA DIÁRIA COMO FORMA DE PREVENÇÃO E QUALIDADE DE VIDA”**

**Serão abordados os seguintes temas:** Postura correta e déficits adquiridos. Vícios posturais X patologia músculo-esquelética. Fatores de risco posturais e os cuidados com seus captos: olhos, pés, boca. Orientação de postura adequada no trabalho e atividades diárias. Orientação de exercícios básicos preventivos e tipos de tratamento para problemas já instalados.

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.**

**Data e horário:** 23/04/2013 – 14h30

**Carga horária:** 01 hora e 30 minutos

**Vagas:** 50

**Local:** Departamento de Saúde Coletiva (DSC), Rua Dr. Lisboa Junior 2-66 (continuação da Av. Duque de Caxias em frente ao Hospital de Base)

**Palestrante:** Sarah Boaventura de Araujo e Silva

**Inscrições:** das 8h do dia 08/04/2013 as 12h do dia 19/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA: “BREVES APONTAMENTOS SOBRE PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**

**Serão abordados os seguintes temas:** 1 - ATOS ADMINISTRATIVOS - 1.1 - Noções básicas; 1.2 - Validade; 1.3 - Eficácia; 1.4 - Legitimidade; 1.5 - Nulidade; 1.6 - Direito da Administração Pública rever seus atos; 1.7 - Revisão pelo Judiciário. 2 - PRINCÍPIOS - 2.1 - Da Legalidade; 2.2 - Da Moralidade; 2.3 - Da Supremacia do interesse público; 2.4 - Da isonomia; 2.5 - Da motivação; 2.6 - Da Eficiência; 2.7 - Da Finalidade; 2.8 - Da Publicidade e Transparência; 2.9 - Responsabilidade. 3 - APONTAMENTOS PRÁTICOS

**As inscrições estarão abertas no 1º período para os cargos de: Administrador, Agente de Administração, Analista de Organização e Métodos, Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Auditor Fiscal Tributário, Auxiliar de Administração, Contador, Economista, Fiscal de Posturas Municipais, Paralegal, Procurador Jurídico, Psicólogo, Técnico de Administração, Técnico de Contabilidade, Técnico de Gestão de Convênios, Técnico de Recursos Humanos, Técnico Orçamentário e Técnico Tributário, os quais poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional; e no 2º período para os demais cargos.**

**Datas e horários:** 25/04/2013 - 8h30

**Vagas:** 150

**Local:** E.E. Ernesto Monte

**Palestrante:** Yeda Costa Fernandes da Silva

**Inscrições:** das 8h do dia 10/04/2013 as 12h do dia 23/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA: “O DIREITO DE INFORMAÇÃO E O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA”**

**Serão abordados os seguintes temas:** O direito de informação e a concorrência de direitos fundamentais. O direito de informação. O direito de informar. O direito de se informar. O direito de ser informado. Observações em relação à LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei nº 5975/10.**

**Data e horário:** 26/04/2013 - 15:30h

**Carga horária:** 02 horas

**Vagas:** 150

**Local:** E. E. Ernesto Monte

**Palestrante:** Tatiana Stroppa

**Inscrições:** das 8h do dia 12/04/2013 as 12h do dia 24/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

#### **PALESTRA: “STRESS E SÍNDROME DE BOURNOUT”**

**Serão abordados os seguintes temas:** O que é Stress, o que é Síndrome de Bournout. Como diferenciar, como abordar. Possibilidades de Tratamento.

**As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo e Agente Social, enquadrados na Lei 5975/10.**

**Datas e horários:** 29/04/2013 - 8h

**Carga horária:** 04 horas

**Vagas:** 50

**Local:** Auditório do Gabinete

**Palestrante:** Adelia Ferraz Daher Miranda

**Inscrições:** das 8h do dia 16/04/2013 as 12h do dia 26/04/2013, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

## Secretaria de Cultura

**Elson Reis**  
**Secretário**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da Lei nº 6.119 de 21 de setembro de 2011, que cria a Companhia Estável de Dança do Município de Bauru, faz saber:

#### **Desistência**

De acordo com o contido no Edital nº 053/2013 (Chamamento Público nº 003/2013), Processo nº 7543/2006, torna público a desistência da vaga, a pedido, de Laura Letícia Ribeiro do Nascimento de Miranda, aprovada no processo seletivo de bailarinos bolsistas para a complementação do elenco da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU, realizado no dia 23 de março de 2013 e publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 28 de março de 2013.

ELSON REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Bauru, 08 de abril de 2013

#### **PORTARIA Nº 016/2013**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

A Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 01/2013/SMC - Chamamento Público para Exposições de Artes Visuais torna público o resultado dos projetos aprovados para expor na Galeria Municipal de Arte “Angelina Waldemarim Messenberg” – nos anos de 2013/2014. Foram selecionados cinco projetos, que são:

Título do Projeto: Da Madeira Morta a Madeira Viva

Nome do Proponente: Genarino Calabrese

Segmento Artístico: Tela e Machetaria

Título do Projeto: Beleza Oculta

Nome do Proponente: Priscila Aparecida Medeiros

Segmento Artístico: Fotografia

Título do Projeto: Sandman, Um Olhar Imaginário

Nome do Proponente: Amanda Rocha Moraes Pereira

Segmento Artístico: Fotografia

Título do Projeto: Ptaki

Nome do Proponente: Janderson Brasil Paiva

Segmento Artístico: Desenho, fotografia e objeto

Título do Projeto: Teatro dos Autômatos Cotidianos

Nome do Proponente: Celso Silva

Segmento Artístico: Pintura e bonecos

Os projetos não selecionados não atenderam o item 4 – critérios de seleção, do Regulamento de Funcionamento da Galeria – Anexo III.

ELSON REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## Secretaria de Esportes e Lazer

**Roger Barude Camargo**  
**Secretário**

**NOTIFICAÇÃO**

FICA A EMPRESA SAL DA TERRA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.822/12, QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA, CONSISTENTE EM MULTA MORATÓRIA DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, MAIS A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO PELA RESCISÃO CONTRATUAL, PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 4.295,44 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), BEM COMO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.

O VALOR DA MULTA SERÁ COMPENSADO, SE POSSÍVEL, DOS VALORES FUTUROS DEVIDOS A EMPRESA. NÃO HAVENDO VALORES RETIDOS, O VALOR DAS MULTAS DEVERÁ SER RECOLHIDO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS. NÃO HAVENDO PAGAMENTO, O VALOR SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO FISCAL.

DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. BAURU, 08 DE ABRIL DE 2.013.

ROGER BARUDE CAMARGO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**NOTIFICAÇÃO**

FICA A EMPRESA MAGALI GARCIA SANTOS ME, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.650/12, QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EDITAL Nº 262/12 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 6.737/12, A MULTA DE MORA DE 06% (SEIS POR CENTO) PARA OS PRODUTOS ENTREGUES COM 03 (TRÊS) DIAS DE ATRASO E 10% (DEZ POR CENTO) PARA OS PRODUTOS ENTREGUES COM 14 (CATORZE) DIAS DE ATRASO, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 1.242,86 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) MELHOR DESCRITO NO DEMONSTRATIVO EM ANEXO.

O VALOR DA MULTA ACIMA REFERIDA, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DA PARCELA DEVIDA À EMPRESA, NOS TERMOS DO ART. 86, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. CASO NÃO HAJA VALOR PARA COMPENSAÇÃO, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA À EMPRESA; SE NÃO HOVER O PAGAMENTO DA MULTA, O VALOR DEVERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, PARA QUE SEJA COBRADO VIA EXECUÇÃO FISCAL.

DESTA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NO ART. 109, INC. I ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, FICANDO FRANQUEADA À EMPRESA, VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.650/12.

BAURU, 08 DE ABRIL DE 2.013.

ROGER BARUDE CAMARGO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Secretaria de  
Economia e Finanças**  
Marcos Roberto da Costa Garcia  
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

**DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**PROCESSOS DEFERIDOS**

12.584/12 José Gabriel;

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

58.601/12 Sebastião Rios Cunha.

**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**FRANCISCO JOÃO DE AMORIM**

**DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 43729/12 - Marcio Ferreira Dias;  
Proc. 49505/12 - Creusa Maria Arcaño;  
Proc. 51469/12 - Jossimara Garcia;  
Proc. 52143/12 - José Roberto Martimiano Franzote;  
Proc. 54841/12 - Milton Cesar Caetano.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

PROCESSO	NOME	VALOR
22607/2012	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 27,40
22607/2012	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 274,00
22607/2012	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 13,70
22607/2012	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 27,40
22607/2012	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 274,00
22607/2012	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 137,00
22607/2012	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 27,40
35659/2012	ALVARO ANTONIO ESTEVES ME	R\$ 2.002,00
35659/2012	ALVARO ANTONIO ESTEVES ME	R\$ 1.001,00
6583/2013	ANTONIO DONIZETE BIANCHI FUNILARIA ME	R\$ 2.412,00
28394/2011	AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA ME	R\$ 26,25
35659/2012	ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO ME	R\$ 500,00
72575/2011	AIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 5.126,40
72575/2011	AIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3.417,60
72575/2011	AIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 4.870,08
9058/2013	BRU COMPRESSORES LTDA	R\$ 1.068,90
54509/2011	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 184,14
54509/2011	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 98,00
54509/2011	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 63,70
54509/2011	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 43,80
37132/2012	BIOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 17.920,00
75041/2011	COMERCIAL CENTER VALLE LTDA	R\$ 10,38
1195/2012	COM. DE MAT. MED. HOSPITALARES MACROSUL LTDA	R\$ 7.455,00
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO EPP	R\$ 45.459,81
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO EPP	R\$ 218,84
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO EPP	R\$ 77,10
22607/2012	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$ 1.779,00
18737/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$ 31.489,50
18737/2012	CM HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.667,35
62464/2011	CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 620,00
15574/2012	DPS GONÇALVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA ME	R\$ 5.798,00
25367/2010	DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 363.758,85
8065/2013	DROGARIA GETÚLIO BAURU LTDA	R\$ 1.536,60
47731/2012	DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 784,50
43416/2012	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	R\$ 74,35
60105/2011	EMPRESA MUN. DESENV. URB. E RURAL DE BAURU EMDURB	R\$ 266.261,25
60105/2011	EMPRESA MUN. DESENV. URB. E RURAL DE BAURU EMDURB	R\$ 43.060,20
60105/2011	EMPRESA MUN. DESENV. URB. E RURAL DE BAURU EMDURB	R\$ 109.732,48
39115/2011	EMPRESA MUN. DESENV. URB. E RURAL DE BAURU EMDURB	R\$ 601.984,54
53953/2011	FENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8.910,00
31508/2012	GERALDA MARI DE LIMA DOS SANTOS ME	R\$ 694,00
53854/2010	GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	R\$ 38.648,00
45724/2010	H AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	R\$ 14.800,00
64887/2011	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP	R\$ 811,27
11277/2013	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	R\$ 40.800,00
9406/2012	IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME	R\$ 1.404,00
9406/2012	IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME	R\$ 469,38
25000/2011	JAUPAVI TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 793.528,51
15597/2012	J. E. RISSI ALIMENTOS ME	R\$ 5.250,00
21655/2012	JBS S/A	R\$ 27.360,00
27881/2012	JL RODRIGUES ALIMENTOS ME	R\$ 272,46
8214/2013	J C FELIPPE DISTR. DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 507,89
8212/2013	J C FELIPPE DISTR. DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 436,88
36414/2009	LACON ENGENHARIA LTDA	R\$ 65.687,53
6748/2012	LACON ENGENHARIA LTDA	R\$ 37.038,23
36414/2009	LACON ENGENHARIA LTDA	R\$ 102.802,23
52995/2011	L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 420,00
52995/2011	L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 1.044,80
75041/2011	L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 454,00
75041/2011	L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$ 1.436,00
62831/2011	LEONEL COELHO ME	R\$ 2.856,89
7210/2012	LIVANIR DE JESUS BAURU ME	R\$ 485,00
72554/2011	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 71,65
27223/2011	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 54,80
66880/2011	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 14.002,36
44031/2012	MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 39,00
44031/2012	MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.122,20
6432/2013	M. S. EGOSHI ME	R\$ 560,00

9148/2013	MADEIRANIT BAURU LTDA	R\$	149,40
44059/2012	MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	338,80
44059/2012	MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	1.173,75
1326/2013	MARIZE AP. TRINDADE DA CUNHA	R\$	244,62
22850/2011	MAFURGEL COMÉRCIO LTDA	R\$	1.599,39
38610/2012	MARCOS ANTONIO CHAVES EPP	R\$	9,00
25980/2011	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	8,37
10254/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	96,75
58700/2011	PARTNER OFFICE COM. DE PROD. E SUPRIMENTOS LTDA	R\$	726,00
55099/2011	PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	R\$	2.135,80
54541/2012	PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA EPP	R\$	999,20
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	3.355,00
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	322,50
29744/2012	PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS S/A	R\$	612,33
22583/2012	PORTAL COM. E EXT. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$	561,00
6400/2012	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	87.009,12
11086/2012	PONTEPEDRAS MINERÇÃO E BRITAGEM LTDA	R\$	90.183,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	7.220,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	9.246,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	10.990,00
6464/2011	REDONDO GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA	R\$	31.129,20
21898/2012	RONDON SARAIVA PINTO ME	R\$	3.444,00
33531/2012	S Y YUHARA ME	R\$	17.764,00
20571/2012	S Y YUHARA ME	R\$	1.903,10
8218/2013	SIMÃO VEÍCULOS LTDA	R\$	203,95
2415/2013	SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME	R\$	4.500,00
22636/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R\$	1.344,60
31515/2012	TERESA GAGLIARDI HARA ME	R\$	7.433,71
51616/2012	VINIMARTINS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	R\$	11.556,60
49279/2010	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$	48.278,94

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva  
Secretário

**Avenida:**- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038

**Horário de atendimento:**- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H

**INTERNET:**- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

## ARBORIZAÇÃO URBANA

### ATENÇÃO

\*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

\*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

\*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

\*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

\*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

#### Sob rede de iluminação pública

##### \*Árvores de pequeno porte e arbustos:

**Exemplos:** Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

#### Oposto à rede de iluminação pública

##### \*Árvores de médio porte:

**Exemplos:** Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

## DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar aos munícipes abaixo relacionados o **comparecimento a esta Secretaria, sito a Avenida Doutor Nuno de Assis, nº 14-60 – Jardim Santana, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar dos assuntos descritos.

#### ASSUNTO: PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES (HABITE-SE)

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
EDIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA GUSTAVO MACIEL, Nº 11-11, CENTRO	14773/2012
ADEINE FERNANDO DA SILVA	ALAMEDA ACRÓPOLE, Nº 6-75, SANTA EDWIRGES	54384/2011

#### ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
ANDRÉ ALVES DAMASCENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 7-70, INDEPENDÊNCIA	3123/2013
BLADILEI DUMA	RUA DOS PROFESSORES, Nº 6-86, GASPARINI	67717/2012
ARNALDO RODRIGUES DE MENEZES	RUA SARGENTO CELSO MORAES PINTO, Nº 3-48, FUND. CASA POPULAR	3034/2013
PAULA THEREZA ZINNA	RUA LAURINDO LIMÃO, Nº 1-112, NOVA BAURU	3040/2013
WALTER JOSÉ MAIA	RUA MANOEL BONACHELA, Nº 1-77, OCTÁVIO RASI	3319/2013
DENIVAL RODRIGUES	RUA AFONSO SIMONETTI, Nº 5-64, SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2650/2013
APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	RUA LUIZ SOARES DE ARAÚJO, Nº 1-140, MARY DOTA	60219/2012
EDSON LUÍS BEBBER	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, Nº 7-26, JARDIM AMÉRICA	2756/2013
JOSÉ EDUARDO HORTA CELSO	RUA OLÍMPIO DE MACEDO, Nº 4-73, VILA UNIVERSITÁRIA	3012/2013
PAULO DONIZETTI DE GODOY E OUTRO	RUA ANTÔNIO DE CAMPOS FRAGA NETO, Nº 1-15, EDSON FRANCISCO DA SILVA	4515/2013
JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	RUA CLAUDINEI LOPES, Nº 1-18, MARY DOTA	2554/2012
EU FLÁVIO DE CARVALHO JÚNIOR	RUA RODRIGO ROMEIRO, Nº 3-30, CENTRO	31476/2012
UÍLDA CARVALHO	RUA BEIRUTH, Nº 3-75, VILA SEABRA	33788/2012
MARCO ANTÔNIO DE FLORA	RUA VIRGÍLIO MALTA, Nº 19-34, VILA SAMARITANA	27125/2012
JOSÉ ORTIGOSA	RUA CHILE, Nº 2-25, INDEPENDÊNCIA	44487/2012
MILTON CÉSAR CARRASCHI	RUA JOSÉ FERREIRA KEFFER, Nº 1-50, VILA PACÍFICO I	24053/2012
FRANCISCO QUINTILIANO	RUA ANTÔNIO GARCIA, Nº 10-22, VILA UNIVERSITÁRIA	44481/2012
JOSÉ CARLOS MASSOCO	RUA CANADÁ, Nº 7-10, JARDIM TERRA BRANCA	27839/2012
JOSÉ MARIA SOBRINHO	RUA ANTÔNIO ÁLVARES LOPES, Nº 2-4, JARDIM OLÍMPICO	66719/2011
RUA MÁRCIO DE FARIA CASTRO	RUA DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO, Nº 10-74, JARDIM AMÉRICA	31472/2012
COMÉRCIO DE PEDRAS DECORATIVAS, MÁRMORES E GRANITOS	AVENIDA COMENDADOR JOSÉ DA SILVA MARTHA, Nº 24-70, VILA SANTISTA	7991/2012
MÁRCIA MORATO LEITE JANEIRO	RUA ALFREDO RUIZ, Nº 22-71, VILA PAULISTA	24681/2010
ADHEMAR DROMANI VICENTINI & CIA LTDA	RUA CUSSY JÚNIOR, Nº 9-53, CENTRO	45458/2011
MARIZA PEREIRA DA SILVA	RUA CABO TORELLI AGNELLI, Nº 1-111, MARY DOTA	33791/2012
NAIR SANCHES HERREIRA	RUA ITACURUÇÁ, Nº 2-55, PARQUE SÃO JOÃO	2645/2013

#### REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

**PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 34719/2012

INTERESSADO: Milton Bianconi

ENDEREÇO: Rua Alberto Brandão de Rezende, nº 5-90, Jardim Amália

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

#### PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

PROCOLO: 18714/2013  
 INTERESSADO: Garra Consultoria Ambiental  
 ENDEREÇO: Rua Antônio Xavier de Mendonça, quadra 05, Vila Mendonça  
 ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 Sibipirunas, sendo 01 localizada à esquerda do imóvel e 01 localizada à direita do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 17568/2013  
 INTERESSADO: Maurício Paulino Carvalho  
 ENDEREÇO: Alameda das Betônicas, nº 2-6, Jardim Araruna  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore não identificada localizada à direita do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 14581/2013  
 INTERESSADO: Paulo Roberto Pierri Tepedino  
 ENDEREÇO: Rua Araújo Leite, nº 33-34, Aeroporto  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada à esquerda do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 16075/2013  
 INTERESSADO: José Ary Deluqui  
 ENDEREÇO: Rua Engenheiro Saint Martin, nº 35-44, Aeroporto  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 14802/2013  
 INTERESSADO: Leonardo Iachel  
 ENDEREÇO: Rua São Vicente, nº 4-36, Vila Bela  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cipreste localizado à esquerda do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 15596/2013  
 INTERESSADO: Silvio Luiz Favero Zanetti  
 ENDEREÇO: Rua Doutor Armando Pieroni, nº 7-67, Vila Riachuelo  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 14222/2013  
 INTERESSADO: Ivan José Brocco  
 ENDEREÇO: Rua Nassif Tebet, nº 5-101, Beija Flor  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 02 Canelinhas, sendo 01 localizada à esquerda do imóvel e 01 localizada ao centro do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 15687/2013  
 INTERESSADO: Gilvá Francisco da Silva  
 ENDEREÇO: Rua Marieta Mamprim dos Santos, nº 2-88, Jardim Pagani  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 11776/2013  
 INTERESSADO: José Eduardo Foganholo  
 ENDEREÇO: Rua Doutor Sílvio Marques Júnior, nº 1-45, Jardim Pagani  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada à direita do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 14900/2013  
 INTERESSADO: Adriano Ferreira Moreira  
 ENDEREÇO: Rua Padre Nóbrega, nº 11-7, Jardim Bela Vista  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada na lateral do imóvel (Rua Carlos Marques)  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 15547/2013  
 INTERESSADA: Irene Martins de Oliveira  
 ENDEREÇO: Rua Horácio Alves Cunha, nº13-05, Jardim Bela Vista  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada na lateral do imóvel (Rua Primeiro de Maio, nº 8-85)  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 14707/2013  
 INTERESSADO: Júlio César de Brito  
 ENDEREÇO: Rua Manoel Faria Inojosa, nº 4-6, Nova Esperança  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada ao centro do imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

## EXTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.811/12 - PROCESSO Nº 12.392/12 - CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADA:** H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 2.1. da cláusula segunda, para acrescentar mais 60 (sessenta) dias, ao prazo de execução do objeto do contrato anteriormente firmado, passando de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para 210 (duzentos e dez) dias corridos, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que referido item passa a ter a seguinte redação: "2.1. O prazo para o início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato e o da conclusão será de até 210 (duzentos e dez) dias corridos." - **ASSINATURA:** 02/04/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

# Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Maurício Pontes Porto**  
**Secretário**

### NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA BAURUNUTRI IND. E COM. LTDA. EPP, NOTIFICADA DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE MORA, PELAS RAZÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.962/11.

EM RAZÃO DA PUNIÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO APLICA-SE A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO PRODUTO EM ATRASO, QUE CORRESPONDE A R\$ 466,95 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 86 E 87, INCISO II, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E NA CLÁUSULA 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/11.

A CONTRATADA PODERÁ EXERCER O DIREITO DE RECORRER DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

BAURU, 08 DE ABRIL DE 2.013.

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

# Secretaria de Obras

**Sidnei Rodrigues**  
**Secretário**

## EXTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.130/10 - PROCESSO Nº 48.293/09 - CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADA:** H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. - **OBJETO:** Em razão da necessidade de adequações dos serviços, constantes do parecer técnico às fls. 08/10 e demais documentos encartados no Processo Administrativo nº 47.149/2.012 juntado ao Processo Administrativo nº 48.293/2.009, as partes resolvem acrescê-los ao item 1.1 da Cláusula Primeira, do contrato original. Por via de consequência, as partes resolvem alterar os itens 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato para acrescer o valor de R\$ 270.897,75 (duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 3.628.431,54 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 3.899.329,29 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), bem como indicar verba de suporte, respectivamente, passando os mesmos a ter a seguinte redação: "3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 3.899.329,29 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pelo convênio do Ministério das Cidades/Caixa, correrão por conta da verba: Ficha nº 276 – 3.3.90.30.99-15.451.0014-1009 e o restante da despesa do orçamento do Município de Bauru (contrapartida) conta da verba: Ficha nº 276 – 3.3.90.30.99-15.451.0014-1009 e Ficha nº 325 – 4.4.90.51.99 – 15.451.0014 – 1009." As partes resolvem, ainda, alterar o item 2.8 da cláusula segunda do contrato original, para acrescentar mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao prazo de vigência, o qual passa a ter a seguinte redação: "2.8. O contrato terá vigência de 1.270 (um mil duzentos e setenta) dias, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes." - **ASSINATURA:** 01/04/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

# Secretaria de Planejamento

**Paulo Roberto Ferrari**  
**Secretário**

SEÇÃO DE LICENÇA E ALVARÁS  
 LICENÇAS LIBERADAS, DISPONÍVEIS NO SITE

**PROCESSO REQUERENTE**  
 08524/13 - ROZANI LEAL PEIXOTO  
 11093/13 - NEVES ANDRADE E CIA REPRESENTAÇÕES LTDA ME  
 11273/13 - IDEM GOMES JUNIOR  
 06613/13 - JANAINA GUIMARÃES CARNELOSSI  
 06381/13 - ALINE RENATA MARTIN DORO  
 10460/13 - IVANA BOZELLI  
 37859/10 - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL  
 01834/13 - GISLAINE NAZARETH APARECIDA LEITE GAMBA  
 13177/13 - BRUNO LUIS SANTANA TERABUIO – ME  
 59953/12 - JOÃO FRANCISCO MARIM  
 12530/13 - SINVAL DE JESUS GERMINO FILHO – ME  
 12766/13 - JANET DE FÁTIMA GORNI  
 10150/13 - REGINALDO RAQUEL  
 63839/12 - TNT PCS S/A – OI

11665/13 - FELIPE RAMOS GIANANTE VIEIRA  
 10665/13 - REGIA LUZIA ZANATA  
 15417/13 - MILTON DADAMOS JUNIOR  
 17694/10 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFÂNTIL DA UNESP  
 16071/13 - VNEW E COMUNICAÇÃO LTDA ME  
 16267/13 - W.C. COIMBRA JUNIOR ME

**EDITAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

Comunicamos que as empresas Kinoshita e Takaki Ltda, Tubba Empreendimentos Comerciais Ltda Me e Maria Aparecida de Oliveira 01540990826 encontram-se DESINTERDITADAS.

**EDITAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO**

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº 4512/2013, a senhora Eliane dos Santos, à Rua Prof. José Moraes Pacheco, Quadra 02, Vl. Ipiranga, Bauru/SP, com atividade de Comércio de Lanches, de que é proibido colocar elementos no passeio sem autorização (lei 5825/09) e que é proibido atividade de comércio ambulante (lei 4634/01) (Responsável recusou-se a assinar e a receber).

**AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 38/2013**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze às vinte e duas horas e quinze minutos, à Rua Araújo Leite, nº 20-15, no bairro Vl. Santa Tereza, verificando que a empresa Fusion Petisco e Restaurante Ltda Me, mesmo após ciência dada através notificação nº 4591(18/01/13), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de “Bar e Lanchonete”, não acatou tal determinação, infringindo assim, o disposto no ART 239- lei 1929/75 e Art. 519- Dec. 10645/08, dando cumprimento ao artigo 109º e 103º da Lei 1929/75 e Dec. 10645/08, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 662,56 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). (Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

**AUTO DE INSPEÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 268/13**

Fica advertida sob nº 268/13, nos termos da Lei 3896/95, em 22/03/13, às 00:10h, a empresa Kátia de Andrade Marinho Leardine Me, à Av. Rodrigues Alves, nº 17-74, Vl. Bonfim, Bauru/SP, tendo em vista que os níveis de ruído produzidos pela atividade de música neste estabelecimento estão acima do permitido, estando, portanto, advertido e notificado de que se não houver uma adequação e for constatada novamente a irregularidade, estará sujeito a multas e interdição da atividade. (Responsável recusou-se a assinar e a receber)

**EDITAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**AUTO DE INFRAÇÃO 11434**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, à Rua Pedro Alvares Mansera (St. 4, Qd. 1270, Lt. 15), no bairro Parque Jaragua, verificando que, a Sra. Eneide Aparecida Janduci, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 778/11, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Não localizado/AR não recebido)

**AUTO DE INFRAÇÃO 11433**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, à Rua Laudze Garcia Menezes (St. 4, Qd. 1279, Lt. 1), no bairro Parque Jaragua, verificando que, o Sr. Jose Ferreira da Silva, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 779/11, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Não localizado/AR não recebido)

**AUTO DE INFRAÇÃO 11437**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, à Rua Laudze Garcia Menezes (St. 4, Qd. 1300, Lt. 11), no bairro Parque Jaragua, verificando que, o Sr. Carlos Costa, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 767/11, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (AR não recebido)

**AUTO DE INFRAÇÃO 11436**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, à Rua Laudze Garcia Menezes (St. 4, Qd. 1295, Lt. 3), nº 03-07, no bairro Parque Jaragua, verificando que, o Sr. Carlos Roberto Schiavo, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 773/11, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Não localizado/AR não recebido)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 18/13, a Senhora Fernanda Martins Cavalcante, Alameda Topazio, nº 03-46, Parque Santa Edwignes, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Laudze Garcia

Menezes, qt. 4, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1300, Lote 033, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 19/13, o Senhor Edivaldo Miguel Monteiro, Alameda Saturno, nº 02-38, Parque Santa Edwignes, Bauru - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Laudze Garcia Menezes, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1300, Lote 014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 164/13, a Senhora Luciene Brito dos Santos, Rua Aurora, 300 Loja 37, Efigenia, São Paulo - SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Edvaldo Rubens Carvalho, qt. 4, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3043, Lote 004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº 8.936 (20/03/13, às 15:30h; 03/04/13, às 08:00h; 04/04/13, às 09:30h), o Senhor José Antonio Gonçalves, para que no prazo de 90 (noventa) dias, execute a construção do passeio público conforme legislação vigente (Lei 5825/09), do imóvel situado à Rua Marques de Pinedo, Jd. Europa, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0493, Lote 007. (Notificado não localizado).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 62/12, o Senhor Tiburcio de Mattos, Rua Alto Acre, nº 02-35, Jardim Bela Vista, Bauru - SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Avenida Lucio Luciano, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 1035, Lote 007, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Notificado não localizado/AR não recebido).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 2700/12, o Senhor Tiburcio de Mattos, Rua Batista de Carvalho, nº 03-27, 3º Andar, Centro, Bauru - SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Avenida Lucio Luciano, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 1034, Lote 002, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 246/13, o Senhor Roberto Pereira Lima, Avenida Gabriel Rabello de Andrade, nº 04-79, Parque Jaragua, Bauru - SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Avenida Gabriel Rabello de Andrade, nº 04-79, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1335, Lote 002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 249/13, o Senhor Jacinto Donizetti de Oliveira, Rua Carlos Gomes, nº 04-73, Bauru - SP, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação desta Notificação, providencie a desobstrução do passeio público (cerca viva), no imóvel situado à Rua Carlos Gomes, nº 04-73, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 0274, Lote 001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Não localizado/AR não recebido)

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos sob nº Ofício 247/13, o Senhor Roberto Pereira Lima, Avenida Gabriel Rabello de Andrade, nº 04-79, Parque Jaragua - SP, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da



publicação desta Notificação, providencie a desobstrução do passeio público, no imóvel situado à Avenida Gabriel Rabello de Andrade, nº 04-79, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1335, Lote 002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (Recebido por AR)

## EXTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.870/12 - PROCESSO Nº 48.289/09 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - OBJETO: As partes resolvem alterar a especificação do projeto apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como na proposta da CONTRATADA, conforme consta do item 1.1 da cláusula primeira do contrato original, para melhor adequação ao interesse público, a fim de acrescentar a técnica apresentada às fls. 01/42 do processo nº 63.757/2.012, pensando ao processo nº 48.289/2.009. - ASSINATURA: 04/04/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.**

# Secretaria de Saúde

**José Fernando Casquel Monti**  
Secretário

### PORTARIA Nº 54/2013

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009, considerando:

- 1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 60, incluiu na redação do § 3, do artigo 31 da Lei 3.373 de 29 de julho de 1.991, que trata do pagamento do adicional de sobre aviso, os setores que prestam atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde,
  - 2- E que os servidores deverão ser designados através de portaria do Secretário Municipal de Saúde,
- Resolve:  
Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem em plantão de sobre aviso.

MAT	NOME	CARGO
27.728	Arnaldo dos Santos Castilho	AMCT/Motorista
11.718	Enedino dos Santos Freitas	AMCT/Motorista
29.860	Kleber Felipe	AMCT/Motorista

- 3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 02 de abril de 2013

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA SMS Nº 55/2013

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

- 4- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
32.310	Andréia Gomes Camacho	ES/Enfermeiro
32.305	Terezinha de Jesus Aquino	TS/Técnico de Enfermagem
32.298	Cristiana Vieira Rocha	TS/Técnico de Enfermagem
32.307	Rogéria Amorim Fressato	TS/Técnico de Enfermagem

- 5- Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

- 6- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRA-SE,  
CUMpra-SE,

Bauru, 02 de abril de 2013  
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
56290/12	PADARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE BAURU LTDA ME
9942/13	CARLA NATASKA ZENARO SOARES - ME
43272/12	TEREZA CAMARGO DA SILVA BAURU - ME
43275/12	TEREZA CAMARGO DA SILVA BAURU - ME
53041/12	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA
35071/12	VERA LIGIA SANCHEZ MARTINS
9903/13	VERA LIGIA SANCHEZ MARTINS BAURU ME
9886/13	PAULO TOSHIO TOKUHARA
6007/13	IMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
45418/12	APARECIDA DO NASCIMENTO ME
56680/12	DILMA SOLANGE DE OLIVEIRA CORREIA ME
46082/12	NATALIA DE OLIVEIRA MARINHO
10221/13	PEIXISCARIA RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA ME
529/13	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
2522/13	MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

6282/13	LUIZ ROGÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA ME
6284/13	LUIZ ROGÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA ME
6291/13	LUIZ ROGÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA ME
6295/13	LUIZ ROGÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA ME
11263/13	MARCOS ANTONIO MASSARI ME
13333/13	DISFER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
13220/13	AMMS HOTEL LTDA ME
3166/13	VANIA DE ALMEIDA CHUFFA ME
4267/13	FATIMA MARIA MARQUES MACHADO BAURU ME
37061/12	RGM SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
45495/12	DELIZIARE GRANSIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
47950/12	BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A
6745/13	MODOLIN, CHIES E CIA LTDA ME
66083/11	RODOSNACK SEM LIMITES LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
69142/12	VLADIMIR COLTRO CORREIA
67479/11	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA
41961/10	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
41973/10	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
46982/12	NUTRISAUDE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
59644/12	RAFAEL FERNANDO RUIZ - ME
4165/13	ROSA DE FÁTIMA CASTRO
17932/12	F. FRANCO COMÉRCIO DE REFEIÇÕES CONGELADAS LTDA ME
29998/12	BRF BRASIL FOODS S.A.
30433/09	A.C. DOS SANTOS RESTAURANTE - ME
22479/11	MARIA CRISTINA PERDIGÃO SUPERMERCADO EPP
31559/10	MM CHOPERIA LTDA - ME
52739/11	AMMS HOTEL LTDA
24700/11	AMMS HOTEL LTDA
37493/08	JOSÉ PEDRO RODRIGUES BAR - ME
8303/10	CLAUDIA AGUIRRA ALVES - ME
63382/12	SERGIO LUIZ STANGANINI
57834/11	GASEFE BAURU CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA
21205/12	DEJAMIR RODRIGUES AÇOUGUE LTDA - EPP
11251/12	PAULO FRANCISCO DE SALES - ME
16617/12	DILMA SOLANGE DE OLIVEIRA CORREIA - ME
18916/10	FLORISA RIBEIRO DA SILVA - ME
8402/11	KASSIO KASUO FUGIMURA PADARIA - ME
8790/13	VIVIAN SUELI MARINHEIRO LOPES
8782/13	MERELLE DOS SANTOS ALVES PEREIRA
65502/12	SILMARA FERNANDES FRANCO - ME
46496/12	COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA E PAZ ( EVENTO )
46165/12	ROTARY BAURU PARQUE DAS NAÇÕES ( EVENTO )
64486/12	ALIANÇA DOS MINISTÉRIOS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DE BAURU( EVENTO )
42668/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE ( EVENTO )
52101/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE ( EVENTO )
45886/12	BISPADO DE BAURU - CURIA DIOCESANA - PARÓQUIA UNIVERSITÁRIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ( EVENTO )
52620/12	USE - UNIÃO DAS SOCIEDADES ESPÍRITAS INTERMUNICIPAL BAURU (EVENTO)
48144/12	INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (EVENTO)

### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
17528/13	ZUM ZUM LANCHES DE BAURU LTDA	029004/E-1
17206/13	MEMORIAL BAURU - NECRÓPOLE ECUMÊNICA VERTICAL LTDA	16600/E-1
18101/13	SIMONE ALVES DE LIMA	21780/E-1

### RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
17289/13	CASARÃO DA PICANHA RESTAURANTE LTDA -ME	60	29250/E-1

### RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
15562/13	ODRIA & ODRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	30	029245/E-1

### RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
38825/12	ALINE CRISTINA DIANES	15	11457/E-1

### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
47366/12	LISLEYNE MORALES DA SILVA MARMITARIA ME	4453/E-1

### BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	35248/10
INTERESSADO	LUCIANA COLNAGO GONÇALVES
REQUERENTE	LUCIANA COLNAGO GONÇALVES
CPF	171.863.388-28
CRM/SP	82.213

PROCESSO	42366/06
INTERESSADO	REGINA MAGRINI GUEDES DE AZEVEDO
REQUERENTE	REGINA MAGRINI GUEDES DE AZEVEDO
CPF	061.738.448-77
CRO/SP	41.827

PROCESSO	40736/06
INTERESSADO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - CIPS
REQUERENTE	OMAR HADDAD
CPF	919.117.108-34
CRM/SP	37.651

**CANCELAMENTO DE N° CEVS:**

PROCESSO	40736/06
RAZÃO SOCIAL	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - CIPS
ATIVIDADE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA
CNPJ	45.030.400/0001-88
CEVS	350600301-863-001299-1-7

**CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS:**

PROCESSO	7929/13
RAZÃO SOCIAL	RITA DE CASSIA ALCANTARA DOS SANTOS ME
ATIVIDADE	CABELEIREIROS
CNPJ	09.402.104/0001-05
CEVS	350600301-960-000699-1-4

PROCESSO	35248/10
RAZÃO SOCIAL	LUCIANA COLNAGO GONÇALVES
ATIVIDADE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA
CPF	171.863
CEVS	350600301-863-001384-1-0

PROCESSO	42366/06
RAZÃO SOCIAL	REGINA MAGRINI GUEDES DE AZEVEDO
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
ENDEREÇO	RUA MANOEL PEREIRA ROLLA, 4-60 – VL. UNIVERSITÁRIA
CPF	061.738.448-77
CEVS	350600301-863-000169-1-8

**CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS DE APARELHO RAO-X ODONTOLÓGICO INTRA –ORAL:**

PROCESSO	42366/06
RAZÃO SOCIAL	REGINA MAGRINI GUEDES DE AZEVEDO
FABRICANTE	FUNK
MODELO	RX - 10
N° SÉRIE	001
CORRENTE E TENSÃO	60 kVp / 10mA
CEVS	350600301-863-000170-1-9

**EXTRATOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.195/10 - PROCESSO N° 29.388/10 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.2. da cláusula primeira do contrato, para acrescentar mais 03 (três) meses de vigência ao prazo do contrato anteriormente firmado, passando de 31 (trinta e um) meses para 34 (trinta e quatro) meses, sendo que referido item passa a ter a seguinte redação: "1.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de 34 (trinta e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes." Resolvem, ainda, alterar o item 2.1. da cláusula segunda, para acrescentar mais 90 (noventa) dias, ao prazo de execução do objeto do contrato anteriormente firmado, passando de 690 (seiscentos e noventa) dias para 780 (setecentos e oitenta) dias, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que referido item passa a ter a seguinte redação: "2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 780 (setecentos e oitenta) dias corridos." - **ASSINATURA:** 03/04/13, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93.

**CONVÊNIO N° 1.829/13 - PROCESSO N° 32.365/12 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PORTADORES DE AUTISMO DE BAURU - AFAPAB - **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação dos Familiares e Amigos dos Portadores de Autismo de Bauru - AFAPAB, visando ao atendimento de crianças com autismo em grau leve, moderado ou grave. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 - **ASSINATURA:** 05/04/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CONVÊNIO N° 1.828/13 - PROCESSO N° 32.365/12 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE - **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a APAE/Bauru, visando oferecer atenção ambulatorial especializada em reabilitação intelectual, física, múltipla deficiência e transtorno global do desenvolvimento. - **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 - **PRAZO:** 12 meses - **ASSINATURA:** 05/04/13, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

**Seção III  
Editais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2013 - PROCESSO N° 34.417/2012 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: C.V.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Objeto: FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) CESTAS BÁSICAS, 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) KITS DE LIMPEZA E 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) KITS DE HIGIENE PESSOAL - Interessada:** Secretaria do Bem Estar, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo n° 34.417/2012, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

**LOTE 01 - CESTA BÁSICA**

**Empresa: C.V.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Total arrematado: R\$ 149.788,80**

Item	Qtd. Kits	Qtd. Item/ kit	Unid.	Especificações mínimas	Marca	RS Unitário
01	1440	2	Pct.	Arroz tipo 1 extra fino - classe longo fino / sub grupo polido - 5kg	CLICK	11,45
02	1440	2	Pct.	Feijão Carioca tipo 1 - 1kg	10	4,14
03	1440	1	Pct.	Macarrão espaguete sêmola n° 9 - 500g	BRANDINI	1,30
04	1440	1	Pct.	Macarrão com ovos parafuso - 500g	BRANDINI	1,47
05	1440	3	Emb.	Óleo de soja - 900ml	COCAMAR	3,29
06	1440	1	Pct.	Sal refinado - 1kg	NOBRE	1,00
07	1440	4	Pct.	Açúcar refinado - 1kg	CARAVELAS	1,96
08	1440	1	Pct.	Farinha de trigo especial - 1kg	MARRAKECH	1,49
09	1440	1	Pct.	Farofa de mandioca pronta temperada - 500g	DOBA	2,54
10	1440	2	Pct.	Café torrado e moído embalado a vácuo - 500g	PELE	6,93
11	1440	1	Emb.	Fermento em pó químico - 100g	YOKI	1,85
12	1440	2	Sachê	Extrato de tomate sachê - 340g	QUERO	1,47
13	1440	1	Lata	Ervilha em conserva - 200g	OLÉ	1,09
14	1440	1	Lata	Milho verde em conserva - 200g	OLÉ	1,07
15	1440	1	Emb.	Tempero completo sem pimenta - 300g	CHEIRO VERDE	1,30
16	1440	2	Pct.	Bolacha recheada sabores - 140g	BAUDUCO	1,10
17	1440	2	Pct.	Leite em pó integral 800g	ROMANO	10,38
18	1440	1	Lata	Sardinha com óleo - 125g	RUBI	2,26

**PRAZO:-** 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2013 – **ASSINATURA:-** 25/03/2013 – **VALIDADE:** 24/03/2014.

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2012 - Processo n° 7687/2012 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 071/12 - Interessada:** Secretaria de Obras. **COMPROMISSÁRIA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.** Em razão do aumento do preço devidamente comprovado nos autos, as partes resolvem alterar o preço a partir de 31 de janeiro de 2013, do lote 02 item 01 Gasolina Tipo C e lote 03 item 01 - Óleo Diesel Tipo B, de acordo com o valor abaixo discriminado:

- Gasolina Tipo C realinhamento de R\$ 2,198 (dois reais, dezenove centavos e oito centésimos de centavos) o litro para **RS 2,303** (dois reais, trinta centavos e três centésimos de centavos) o litro;

- Óleo Diesel Tipo B realinhamento de R\$ 1,8492 (um real, oitenta e quatro centavos e noventa e dois centésimos de centavos o litro) para R\$ 1,9754 (um real, noventa e sete centavos e cinquenta e quatro centésimos de centavos o litro).

As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço n° 174/12, firmada em 07 de julho de 2012, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. **ASSINATURA:** 01/04/2013.

Bauru, 10/04/2013 - Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo n.° 15.867/2013 - Modalidade:** Inexigibilidade com fulcro no inciso I, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal n° 8666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social - **Objeto:** Aquisição de Vale Transporte - **PROPONENTE:** TRANSURB Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Bauru - Valor Total: R\$ 2.400,00 - **Ratificação:** 05/04/13, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 10/04/13 - Daniel Alves da Silva - Diretor Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.° 128/13 - Processo n.° 4.052/13 - Modalidade:** Pregão Presencial n° 038/13 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES - Interessada:** Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros e demais Secretarias Municipais. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 26/04/13 às 09h**, na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, na Pça Das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17014-900. Informações e edital no endereço acima, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1287 ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 10/04/13 - Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **08.870/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° **035/13** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 10 (dez) toner para impressora multifuncional HP. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **24/04/2013 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **24/04/2013 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **24/04/2013 às 15h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n° 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) – Licitações Saúde ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ID: **476794**.

Divisão de Compras e Licitações, 10/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **12.423/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° **042/13** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 02 (duas) cadeiras de roda para banho. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **24/04/2013 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **24/04/2013 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **24/04/2013 às 15h** – Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n° 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) – Licitações Saúde ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ID: **477264**.

Divisão de Compras e Licitações, 10/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **47.331/2012** – Modalidade: Carta Convite n.º SMS **13/2013** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 1 (um) toldo fixo em lona impermeável com bandô, com fornecimento de todo material necessário. Aberto no dia: **01/04/2013 às 10 h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em **09/04/2013** e seu objeto **Adjudicado** à empresa abaixo:

**RONDON SARAIVA PINTO - ME. - ME: Item 01** – Confecção e instalação de toldo fixo em lona à R\$ 1.200,00 – Totalizando R\$ 1.200,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 1.200,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru, 10/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **06.792/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° **015/13** – Sistema de Registro de Preços n° **014/13** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de: 25 (vinte e cinco) painéis eletrônicos de chamada de senhas. Aberto no dia: **13/03/2013 às 09h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 08/04/2013 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 08/04/2013**, à empresa abaixo:

**PORTOZELO ATACADISTA LTDA - EPP**

**Item 01** - Unidade de painel eletrônico de chamada de senhas para 02 tipos de atendimento (normal e preferencial), à R\$ 3.800,00 unitário. Marca: Tecbras/Senfil-01.

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 10/04/2013 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **06.792/2013** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS **015/2013** – tipo Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços n.º SMS **014/2013** - **Objeto:** aquisição estimada anual de: 25 (vinte e cinco) painéis eletrônicos de chamada de senhas. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

**PORTOZELO ATACADISTA LTDA - EPP**

Bauru, 10/04/2013 - [compras\\_bauru@saude.sp.gov.br](mailto:compras_bauru@saude.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS**

Processo: **16.756/2013** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva das viaturas 222 e 223 (ambulâncias da DUUPA/SAMU). Informamos que o processo licitatório epígrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **08/04/2013** à empresa abaixo:

**BAURU COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP: Item 01** – Peças para manutenção corretiva e preventiva das Viaturas 222 e 223, à R\$ 4.172,00; **Item 02** – Mão de Obra para Viaturas 222 e 223, à R\$ 600,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 4.772,00.

Bauru, 10/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

**NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS**

Processo: **17.097/2013** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para conserto da VT 296 – Fiat – Ducato 2010. Informamos que o processo licitatório epígrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **09/04/2013** à empresa abaixo: **BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP: Item 01** – Kit Embreagem completo (original) VT 296 - Fiat Ducato 2010, à R\$ 980,50; **Item 02** – Mão de Obra - Troca de Embreagem - VT 296 - Fiat Ducato 2010, à R\$ 200,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 1.180,50.

Bauru, 10/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

**NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS**

Processo: **16.544/2013** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** –

**Objeto:** Aquisição de peças e serviços para conserto da VTR 237 – Fiat – Ducato Minibus. Informamos que o processo licitatório epígrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **09/04/2013** à empresa abaixo:

**BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP: Item 01** – Peças para conserto da Viatura 237 à R\$ 4.794,50; **Item 02** – Mão de Obra para Viatura 237, à R\$ 860,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 5.654,50.

Bauru, 10/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

**AVISO DE ERRATA**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Publicação realizada no Diário Oficial de Bauru em 09/04/2013.

Processo: **09.326/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° **021/13** – Sistema de Registro de Preço n° **022/13** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de 2.400 kg (dois mil e quatrocentos quilos) de ração para cães adultos, 1.200 kg (hum mil e duzentos quilos) de ração para cães filhotes, 1.200 kg (hum mil e duzentos quilos) de ração para gatos adultos, 600 kg (seiscentos quilos) de ração para gatos filhotes e 960 kg (novecentos e sessenta quilos) de ração para equinos do Centro de Controle de Zoonoses.

**Onde se Lê:**

**TERESA CACLIARDI HARA - EPP.**

**Leia-se:**

**TERESA GAGLIARDI HARA - EPP.**

Divisão de Compras e Licitações, 10/04/2013 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

# Seção IV

## Autarquias e Empresa Pública

### COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Edison Bastos Gasparini Júnior**  
**Diretor Presidente**

**Horário de atendimento:** 8h - 12h das 14h - 18h

**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31

**Telefone Geral:** 3235-9222

**CEP:** 17011-105

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208
- 7 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - Compras - 3235-9217.
- 9 - Portaria - 3235-9213.
- 10 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/12**, firmado com CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA (processo administrativo: PI 3173, 05/09/2011), em 03/04/2013, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93, para: alterar a cláusula 5ª do contrato, para prever que sua vigência será de 270 dias e o prazo para entrega das obras e serviços, de 180 dias; alterar a 2ª, para prever que o preço será de R\$ 264.919,86; alterar a cláusula 4ª, para estabelecer que a garantia contratual será de R\$ 13.246,00.

## DAE

### Departamento de Água e Esgoto

**Giasone Albuquerque Candia**  
**Presidente**

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**

[presidente@daebauru.sp.gov.br](mailto:presidente@daebauru.sp.gov.br)  
[planejamento@daebauru.sp.gov.br](mailto:planejamento@daebauru.sp.gov.br)  
[juridico@daebauru.sp.gov.br](mailto:juridico@daebauru.sp.gov.br)  
[financeiro@daebauru.sp.gov.br](mailto:financeiro@daebauru.sp.gov.br)  
[administrativo@daebauru.sp.gov.br](mailto:administrativo@daebauru.sp.gov.br)  
[tecnica@daebauru.sp.gov.br](mailto:tecnica@daebauru.sp.gov.br)  
[producao@daebauru.sp.gov.br](mailto:producao@daebauru.sp.gov.br)  
[imprensa@daebauru.sp.gov.br](mailto:imprensa@daebauru.sp.gov.br)  
[cpd@daebauru.sp.gov.br](mailto:cpd@daebauru.sp.gov.br)  
[compras@daebauru.sp.gov.br](mailto:compras@daebauru.sp.gov.br)  
[rh@daebauru.sp.gov.br](mailto:rh@daebauru.sp.gov.br)  
[geo@daebauru.sp.gov.br](mailto:geo@daebauru.sp.gov.br)  
[gabinete@daebauru.sp.gov.br](mailto:gabinete@daebauru.sp.gov.br)  
[dao@daebauru.sp.gov.br](mailto:dao@daebauru.sp.gov.br)  
[corregedoria@daebauru.sp.gov.br](mailto:corregedoria@daebauru.sp.gov.br)

**CONCURSO PÚBLICO 2013 – DAE  
PEDREIRO PADRÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA**

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru convoca os candidatos abaixo relacionados para a realização da Prova Prática – 2.ª Etapa do Concurso Público para o cargo de **PEDREIRO PADRÃO**, nos termos do Edital 05/2013, de acordo com as seguintes orientações:

1. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer à **REGIONAL 6 DO DAE situada na ALAMEDA IPÊ, PARQUE SÃO GERALDO, QUADRA 1 NO DIA 14 DE ABRIL DE 2013 (Domingo) AS 8 HORAS**;
2. Os candidatos deverão comparecer com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário estabelecido;
3. O não comparecimento na hora, data e local determinados para realização da PROVA PRÁTICA implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova;
4. Foram convocados os candidatos classificados que obtiveram no mínimo 60% de acertos na prova objetiva e não zeraram em nenhum dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos), de acordo com Capítulo VI – DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO;
5. Para segurança do candidato, o mesmo deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição;
6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, comprovante de inscrição ou de pagamento;
7. No período da prova prática, não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 player, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
8. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
9. **OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA PROVA PRÁTICA COM TRAJES APROPRIADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE SAPATO FECHADO (PREFERENCIALMENTE BOTINA), CALÇA COMPRIDA, CAMISA OU CAMISETA. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE ANÉIS, BRINCOS, PULSEIRAS, COLAR OU PIERCINGS**;
10. Não será admitido para a realização da prova o candidato que estiver trajando tênis ou calçado aberto;
11. O candidato que não estiver trajado conforme as especificações acima, não poderá participar da prova, sendo consequentemente excluído do certame;
12. Caso seja identificado risco e/ou danos ao candidato ou aos equipamentos cedidos para a realização das atividades, tais como falta de conhecimento ou execução inadequada durante a prova, o candidato será imediatamente ABORDADO pela Comissão Examinadora;
13. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA PRÁTICA**;
14. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação;
15. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 e 16 a 18 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
16. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no **item 1.1.3 do capítulo VI – DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**, (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

**Horário: 8h00min**

Guia	Nome
9147109	ARMANDO APARECIDO DE SOUZA
9146797	CARLOS EDUARDO C GUIMARAES
9147055	CARLOS ROBERTO MORETTI
9146976	CELSO CARLOS BIZARRA
9147066	CRISTIANO GREGORIO BIRELLI
9146792	EDGAR RODRIGUES BELIZOTE
9146903	EDINALDO DE OLIVEIRA
9146804	EDSON ROBERTO GIMENES BURQUI
9147089	HATILA CABRAL RIBEIRO
9146925	HUGO CAETANO DA SILVA
9147281	MANOEL FERNANDES DOS SANTOS
9147067	MARCIO APARECIDO PEREIRA
9146799	MARCIO RIVELINO RAMOS
9146856	MARCOS ROBERTO ALBERTI
9147013	OSVALDO RUFINO DOS SANTOS
9146866	PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA
9146770	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
9146959	REGINALDO ALVES
9147091	ROBERVAL SILVA ANDRÉ

Bauru, 05 de abril de 2013.  
A COMISSÃO

**CONCURSO PÚBLICO 2013 – DAE  
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA**

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru convoca os candidatos abaixo relacionados para a realização da Prova Prática – 2.ª Etapa do Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**, nos termos do Edital 06/2013, de acordo com as seguintes orientações:

1. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer a **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DAE SITUADA NA RUA JOSÉ HENRIQUE FERRAZ, QUADRA 20 S/N, JARDIM FERRAZ, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2013 (Domingo)** conforme horários indicados juntamente com a relação de candidatos correspondentes;
2. Os candidatos deverão comparecer com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário estabelecido;
3. O não comparecimento na hora, data e local determinados para realização da PROVA PRÁTICA implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova;
4. Foram convocados os candidatos classificados que obtiveram no mínimo 60% de acertos na prova objetiva e não zeraram em nenhum dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos), de acordo com Capítulo VI – DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO;
5. Para segurança do candidato, o mesmo deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição;
6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, comprovante de inscrição ou de pagamento;
7. No período da prova prática, não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 player, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
8. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
9. **OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA PROVA PRÁTICA COM TRAJES APROPRIADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE SAPATO FECHADO (PREFERENCIALMENTE BOTINA), CALÇA COMPRIDA, CAMISA OU CAMISETA. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE ANÉIS, BRINCOS, PULSEIRAS, COLAR OU PIERCINGS**;
10. Não será admitido para a realização da prova o candidato que estiver trajando tênis ou calçado aberto;
11. O candidato que não estiver trajado conforme as especificações acima, não poderá participar da prova, sendo consequentemente excluído do certame;
12. Caso seja identificado risco e/ou danos ao candidato ou aos equipamentos cedidos para a realização das atividades, tais como falta de conhecimento ou execução inadequada durante a prova, o candidato será imediatamente ABORDADO pela Comissão Examinadora;
13. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA PRÁTICA**;
14. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação;
15. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 e 16 a 18 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
16. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no **item 1.1.3 do capítulo VI – DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**, (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

**Horário: 7h45min**

Guia	Nome
9146941	ALEXANDRI ORTIGOSA ROMERO

**Horário: 8h15min**

Guia	Nome
9146957	ANGELA MARIA LEITE DA SILVA

**Horário: 8h45min**

Guia	Nome
9146945	ANTONIO ABEL FERREIRA DE OLIVEIRA

**Horário: 9h15min**

Guia	Nome
9146838	EDILAINE FRANCISCA PINHEIRO DE FREITAS

**Horário: 9h45min**

Guia	Nome
9146825	PEDRO GUSTAVO DE SOUZA RODRIGUES

**Horário: 10h15min**

Guia	Nome
9146980	SAULO BRUNO VICARIVENTO

**Horário: 10h45min**

Guia	Nome
9146860	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA

**Horário: 11h15min**

Guia	Nome
9146854	WILLIANS CAMPOS DOS SANTOS

Bauru, 05 de abril de 2013.  
A COMISSÃO

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
EDITAL N.º 008/2013 - CONCURSO PÚBLICO  
CONTROLADOR DE UNIDADE, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA I**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **CONTROLADOR DE UNIDADE, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

**CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:**

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.
2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:
  - **Cargo: CONTROLADOR DE UNIDADE, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA I**
  - **Número de Vagas: 02 (duas)**
  - **Vencimentos (base mês 02/2013): R\$ 982,32**, sendo: Referência 04A - R\$ 590,97; Produtividade 50% da Referência 01A - R\$ 291,35 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 008 de 08/03/1999) e Vantagem Pessoal referente a Lei 6.211/2012: R\$ 100,00.
  - **Jornada de Trabalho:** escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em período diurno e/ou noturno, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.
3. **Requisitos: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.**
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.
5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.
2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
  - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) estar com o CPF regularizado;
  - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.
  - g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
  - i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
  - j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

- 4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
- 4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.
- 4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.
- 4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
  - 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.
9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).
10. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - a) acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);
  - b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
  - c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
  - d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - e) transmitir os dados da inscrição;
  - f) imprimir o boleto bancário;
  - g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

## **CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.
2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:
  - a) acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);
  - b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
  - c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
  - d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - e) transmitir os dados da inscrição;
  - f) imprimir o boleto bancário;
  - g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**).

## **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação da prova deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento conforme modelo previsto no ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, as quais por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
  - 1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
  - 1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
  - 1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
  - 1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

## **CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.
5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.
7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.
8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o**

**período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

**8.1.** Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

**8.2.** Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**8.2.1.** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.3.** O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

**12.2.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

**12.3.** Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**12.4.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**12.5.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

**17.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### **CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.**

**1.** O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

**1.1. PROVA OBJETIVA:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

**a)** Língua Portuguesa: 15 (quinze) questões;

**b)** Matemática: 10 (dez) questões;

**c)** Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões;

**1.1.1.** A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

**1.1.2.** A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos a cada questão correta.

**1.1.3.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova e não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).

**1.1.4.** O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

#### **CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

**1.** A prova será realizada na cidade de Bauru.

**2.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

**3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da prova.

**4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

**a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;**

**b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar,**

**Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.**

**c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.**

**4.1.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.2.** Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**4.3.** O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

**5.** Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

**7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**8.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**8.1.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

**10.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**10.1.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

**10.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**11.** Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

**12.** Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**13.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

**a)** não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

**b)** apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

**c)** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

**d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

**e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

**f)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;

**g)** não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

**h)** estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

**i)** durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

**j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**k)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

**l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

#### **DA PROVA OBJETIVA**

**14.** A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **19 DE MAIO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

**14.1.** A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**14.2.** Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

**14.2.1.** Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

**14.2.2.** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**14.2.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**14.3.** O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**14.4.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

**14.5.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

**14.5.1.** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

**14.5.2.** Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

**14.5.3.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento

válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

**14.5.4.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**14.5.5.** Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**14.5.6.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**14.5.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

**14.5.8.** Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

**14.5.9.** O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

**15.** Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

### **CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**1.** A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.

**2.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**2.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**3.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**4.** A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

**5.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

### **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

**1.** O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

**2.** O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.** O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

**3.1.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

**3.2.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**3.3.** A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

**3.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

**4.** Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

**5.** Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

**6.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

**7.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

### **CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO**

**1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

**3.** **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**4.** A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
- b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na

Constituição Federal de 1988;

**d)** outros documentos que o DAE julgar necessário;

**e)** Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

**5.** O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**2.** Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

**2.1.** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**2.2.** O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

**3.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

**4.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

**5.** Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

**6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

**7.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

**8.** Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

**8.1.** O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

**9.** O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**10.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**11.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

**12.** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

**13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **121/2013**, Bauru, 19 de março de 2013.

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA  
PRESIDENTE

### **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (Descrição sumária)**

**CONTROLADOR DE UNIDADE, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA I:** Realizar a abertura e fechamento de registros nas Unidades de Reservação, o que depende do consumo e níveis de água, bem como controlar a saída de água dos poços e a distribuição de água. Conduzir veículos do DAE em deslocamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho. Zelar pela segurança e limpeza das unidades. Realizar rondas para segurança do patrimônio público. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho e realizar outras atividades inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

### **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **PROVA OBJETIVA:**

**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero em textos diversos; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivo, pronome, preposição, verbo, advérbio, adjetivo...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico, sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal.

**Matemática:** Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**Conhecimentos Específicos:** Sistema de Distribuição de Água Potável. Conservação e preservação do meio ambiente. Noções de prevenção de acidentes no trabalho. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Regras gerais de circulação de veículos no trânsito: deveres e proibições, infrações e penalidades. Direção Defensiva. Código de Trânsito Brasileiro. Ética profissional. Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

### **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Concurso para o cargo de **CONTROLADOR DE UNIDADE, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA I**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO

PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **CONTROLADOR DE UNIDADE, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA I**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **008/2013 - DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **CONTROLADOR DE UNIDADE, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA I**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **008/2013**.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **008/2013 - DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO VI**

**LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla).

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A – **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

**EDITAL Nº. 009/2013 - CONCURSO PÚBLICO**

**MOTORISTA I**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **MOTORISTA I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

**CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:**

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

- **Cargo: MOTORISTA I**

- **Número de Vagas: 02 (duas)**

- **Vencimentos (base mês 02/2013): R\$ 1.296,53**, sendo: Referência 08A - R\$ 607,50; Produtividade 50% da Referência 01A - R\$ 291,35 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 044 de 29/08/1995); insalubridade 20% - R\$ 115,43; 30% ref. Lei 3654/93 - 182,25 e Vantagem Pessoal referente a Lei 6.211/2012: R\$ 100,00.

- **Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais**, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E

3. **Requisitos: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.**

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

**CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;



- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.
- g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
- i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.
- 4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
- 4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.
- 4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.
- 4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.
9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).
10. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);
  - localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
  - ler, na íntegra, o respectivo Edital;
  - selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - transmitir os dados da inscrição;
  - imprimir o boleto bancário;
  - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

### **CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:
- acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);
  - localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
  - ler, na íntegra, o respectivo Edital;
  - selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - transmitir os dados da inscrição;
  - imprimir o boleto bancário;
  - Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**).

### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante**

**o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

### **CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

1.1. **1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

- a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
- b) Matemática: 10 (dez) questões;
- c) Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões;

1.1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.2. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.2. **2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.2.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

1.2.1.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

1.2.2. A **prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.2.2.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

1.2.2.2. Os candidatos iniciarão a prova prática com 50 (cinquenta) pontos, e serão subtraídos pontos por faltas cometidas durante a prova prática de acordo com os seguintes quesitos:

- **Falta eliminatória:** o candidato será automaticamente reprovado e excluído do concurso público;
- **Falta grave:** 03 (três) pontos negativos;
- **Falta média:** 02 (dois) pontos negativos;
- **Falta leve:** 01 (um) ponto negativo.

1.2.2.3. As faltas a serem consideradas, assim como sua respectiva gravidade serão relacionadas na prova prática;

1.2.2.4. Será considerado habilitado o candidato que não cometer falta eliminatória e obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

1.3. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

#### CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

- a) **caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;**
- b) **original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.**
- c) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.**

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por

qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

#### DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **19 DE MAIO DE 2013 (domingo) no período da tarde**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas **objetiva e prática**, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

#### DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

16. A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o

acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. Na ocasião da Prova Prática os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar o original da **C.N.H. (carteira nacional de habilitação) categoria D ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada**, não sendo aceita cópia do referido documento ainda que autenticado.

17.1. A apresentação de CNH em situação irregular (cassada ou suspensa pelo órgão de trânsito), bem como a **não** apresentação do documento implicará no impedimento do candidato realizar a Prova Prática, estando automaticamente eliminado do Concurso.

18. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

18.2. O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

19. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Das Provas, do julgamento e habilitação.**

#### **CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

#### **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
- b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na

Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **122/2013**, Bauru, 19 de março de 2013.

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA  
PRESIDENTE

#### **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (Descrição sumária)**

**MOTORISTA I:** Compreende as tarefas que se destinam a conduzir e conservar veículos automotores, da frota do DAE, tais como caminhões, automóveis, peruas e utilitários, e veículos dotados de equipamentos especiais (hidrojet, munck, carretas, caminhão limpa-fossa, etc), transporte de produtos químicos (cloro e flúor) de acordo com as normas de trânsito e as instruções internas da empresa no uso principalmente do transporte de material e de pessoal, respectivamente, conforme o veículo utilizado. Auxiliar a carga e descarga de materiais. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do trabalho, sob supervisão e orientação do superior imediato.

#### **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **PROVA OBJETIVA:**

**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Silaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Figuras de linguagem, Vozes Verbais, Uso da crase.

**Matemática:** Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos.

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função; Conhecimento sobre funcionamento, inspeção e manutenção diária, bem como, conservação de veículos automotores das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Regras gerais de circulação e conduta; Legislação e Sinalização de Trânsito; Deveres e proibições; Infrações e penalidades; Direção defensiva/Prevenção de acidentes; Condição adversa; Colisão; Distância; Cruzamento; Ultrapassagem; Curvas; Rodovias; Placas (advertência, regulamentação, indicação de serviço auxiliar); Sinalização horizontal; Noções básicas de mecânica de autos; Noções básicas de primeiros socorros; Noções de radiocomunicação em veículos

Lei Federal nº. 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações; Condução de Veículos em via pública; Manobras internas e externas; Conhecimentos sobre instrumentos do painel de comando; Conservação e preservação do meio ambiente; Noções de Segurança e de prevenção de acidentes no trabalho; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ética profissional; Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

**PROVA PRÁTICA:** Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como verificação de componentes, procedimentos de segurança do veículo; Desempenho na condução, envolvendo uma situação real de percurso, manobras e estacionamento, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio com o veículo, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.

### ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **MOTORISTA I**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

### ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **MOTORISTA I**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **009/2013 - DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

### ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **MOTORISTA I**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **009/2013**.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **009/2013- DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

### ANEXO VI

#### LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia

A2 – paraparesia

A3 – monoplegia

A4 – monoparesia

A5 – tetraplegia

A6 – tetraparesia

A7 – triplegia

A8 – triaparesia

A9 – hemiplegia

A10 – hemiparesia

A11 – ostomia

A12 – amputação ou ausência de membro

A13 – paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B – **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 – a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 – os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.

C4 – ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 – cuidado pessoal

D3 – habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E – **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº. 010/2013 - CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO DE CONTABILIDADE

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

#### CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

- **Cargo: TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

- **Número de Vagas:** 01 (uma)

- **Vencimentos (base mês 02/2013): R\$1.274,94**, sendo: Referência 13A - R\$ 783,29; Produtividade 50% da referência – R\$ 391,65 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 037 de 07/10/1996) e Vantagem Pessoal referente a Lei 6.211/2012: R\$ 100,00.

- **Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante em Contabilidade ou de Bacharel em Ciências Contábeis; Registro Regular no Conselho Regional de Contabilidade CRC).**

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

#### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daeabauru.sp.gov.br](http://www.daeabauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*),

situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

**2.** A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**3.** Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

**d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**e)** estar com o CPF regularizado;

**f)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de **Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso de Técnico em Contabilidade ou de bacharel em Ciências Contábeis**, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

**g)** não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

**i)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

**j)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

**4.** Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

**4.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**4.2.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**4.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário**.

**4.4.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: **[www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)**, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

**4.5.** O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

**4.6.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

**5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

**6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**8.** No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

**9.** As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: **[www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)**.

**10.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

**a)** acessar o site **[www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)**, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);

**b)** localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

**c)** ler, na íntegra, o respectivo Edital;

**d)** selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

**e)** transmitir os dados da inscrição;

**f)** imprimir o boleto bancário;

**g)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

### **CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**1.** Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

**2.** O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

**a)** acessar o site **[www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)**, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);

**b)** localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

**c)** ler, na íntegra, o respectivo Edital;

**d)** selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

**e)** transmitir os dados da inscrição;

**f)** imprimir o boleto bancário;

**g)** Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**).

### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1.** O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1.** A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2.** O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

**1.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4.** O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

### **CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**1.** Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**3.** O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

**4.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

**5.** O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**6.** O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

**7.** O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

**8.** O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

**8.1.** Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

**8.2.** Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**8.2.1.** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.3.** O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

**12.2.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

**12.3.** Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**12.4.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**12.5.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

**17.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### **CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.**

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

**1.1. PROVA OBJETIVA:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

- a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
- b) Matemática: 10 (dez) questões;
- c) Informática: 05 (cinco) questões;
- c) Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões;

**1.1.1. A prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

**1.1.2. A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos a cada questão correta.

**1.1.3.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver: **mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova e não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos).

**1.1.4.** O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

#### **CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

- a) **caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;**
- b) **original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.**
- c) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.**

**4.1.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.2.** Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**4.3.** O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

**5.** Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

**7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**8.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**8.1.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

**10.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**10.1.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

**10.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**11.** Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

**12.** Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo

Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**13.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

#### **DA PROVA OBJETIVA**

**14.** A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **19 DE MAIO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

**14.1.** A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**14.2.** Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

**14.2.1.** Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

**14.2.2.** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**14.2.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**14.3.** O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**14.4.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

**14.5.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

**14.5.1.** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

**14.5.2.** Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

**14.5.3.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

**14.5.4.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**14.5.5.** Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**14.5.6.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**14.5.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

**14.5.8.** Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

**14.5.9.** O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

**15.** Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

#### **CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**2.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas

no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

#### **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
- b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
- e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não

serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **120/2013**, Bauru, 19 de março de 2013.

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA  
PRESIDENTE

#### **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (Descrição sumária)**

**TÉCNICO DE CONTABILIDADE:** Executar e organizar trabalhos inerentes à contabilidade; realizar tarefas pertinentes para apurar os elementos necessários ao controle e a apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização, dentro dos prazos estabelecidos. Cumprir normas e regulamentos internos. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo sob supervisão e orientação do superior imediato.

#### **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **PROVA OBJETIVA:**

**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Figuras de linguagem, Vozes Verbais, Uso da crase.

**Matemática:** Razões e proporções: razões, razões inversas, proporções, proporções múltiplas, aplicações de razões e proporções. Números direta e inversamente proporcionais; Divisão proporcional. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples e composta. Cálculos e problemas com porcentagem. Juros e descontos simples e compostos. Resoluções de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos.

**Informática:** Conceitos básicos: Hardware e Software. Ferramentas básicas: “Microsoft Office 2007”, Editor de Textos “Word”. Planilha Eletrônica “Excel”. Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

##### **Conhecimentos Específicos:**

**Contabilidade Geral:** Conceito de Patrimônio; Bens; Direitos; Obrigações; Balanço Patrimonial, Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Princípios fundamentais da contabilidade, regime de caixa e regime de competência. Conceito, classificação e funções das Contas. Conceito, finalidade e elaboração de Plano de Contas. Escrituração Contábil.

**Contabilidade Pública:** Conceito, campo de atuação, abrangência. Conceitos e princípios de Regimes Contábeis. Objetivos e classificação dos Sistemas da contabilidade pública. Levantamento de Balanços: Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Conceito e classificação de Bens Públicos.

Orçamento Público: Conceito, planejamento, princípios, ciclo, elaboração, leis e processo legislativo; Lei Orçamentária Anual; Lei de diretrizes orçamentárias; Plano Plurianual; Administração Orçamentária; Receita orçamentária (classificação econômica e contabilização dos estágios; programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento). Despesa orçamentária (classificação institucional, econômica e funcional-programática; estágios de realização da despesa orçamentária; créditos adicionais). Administração da Despesa: aumento de despesa, despesa obrigatória de caráter continuado e despesas com pessoal. Exercício financeiro (regime misto, restos a pagar processados e não-processados, dívida ativa, e regime de adiantamento da execução orçamentária).

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o planejamento e o orçamento público previstos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

##### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

LRF - disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

Contabilidade pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem) / Diana Vaz de Lima, Róbison Gonçalves de Castro - 2ª Edição - São Paulo: Atlas, 2003

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Volumes I, II, III, IV e V  
Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro nacional, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal - 2ª Edição - Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2009

Orçamento e Contabilidade Pública. Deusvaldo Carvalho - 5ª Edição - Rio de Janeiro: Elsevier, 2010

#### **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **010/2013 - DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **010/2013**.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **010/2013 - DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO VI**

**LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A – **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – tri paresia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

**EDITAL Nº. 011/2013 - CONCURSO PÚBLICO**

**ENCANADOR PADRÃO**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **ENCANADOR PADRÃO**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

**CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:**

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

- **Cargo: ENCANADOR PADRÃO**

- **Número de Vagas: 01 (uma)**

- **Vencimentos (base mês 02/2013): R\$ 1.017,51**, sendo: Referência 09A - R\$ 611,67; Produtividade 50% da Referência - R\$ 305,84 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 057 de 09/11/1995 e nº. 009 de 28/02/2000) e Vantagem Pessoal referente a Lei 6.211/2012: R\$ 100,00.

- **Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais**, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E

3. **Requisitos: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB” ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.**

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

**CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;



- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de **Conclusão do Ensino Fundamental**, emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.
- g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
- i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.
- 4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
- 4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.
- 4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.
- 4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.
9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).
10. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);
  - localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
  - ler, na íntegra, o respectivo Edital;
  - selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - transmitir os dados da inscrição;
  - imprimir o boleto bancário;
  - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

### **CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:
- acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);
  - localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
  - ler, na íntegra, o respectivo Edital;
  - selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - transmitir os dados da inscrição;
  - imprimir o boleto bancário;
  - Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**).

### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante**

**o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

### **CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### **CAPÍTULO VI - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.**

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

**1.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA:** será constituída por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

- a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
- b) Matemática: 10 (dez) questões;
- c) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;

**1.1.1. A prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

**1.1.2. A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,25 (um e vinte e cinco) pontos a cada questão correta.

**1.1.3.** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e **estar entre os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

**1.1.4.** O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

**1.2. 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas **atribuições do cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

**1.2.1.** Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 50 (cinquenta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

**1.2.1.1.** Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

**1.2.2. A prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**1.2.2.1.** Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

**1.2.2.2.** Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

**1.2.2.3.** Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

**1.2.2.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte) pontos.

**1.3.** Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

#### **CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.
- c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

**4.1.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.2.** Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**4.3.** O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

**5.** Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

**7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**8.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**8.1.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

**9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

**10.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**10.1.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

**10.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**11.** Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

**12.** Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**13.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

#### **DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA**

**14.** A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **19 DE MAIO DE 2013 (domingo) no período da tarde**.

**14.1.** A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**14.2.** Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

**14.2.1.** Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

**14.2.2.** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**14.2.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**14.3.** O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**14.4.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

**14.5.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

**14.5.1.** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

**14.5.2.** Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

**14.5.3.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

**14.5.4.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**14.5.5.** Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**14.5.6.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**14.5.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

**14.5.8.** Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas **objetiva e prática**, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

**14.5.9.** O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

**15.** Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

#### **DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA**

**16.** A convocação para a Prova Prática será publicada oportunamente no DOM, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), e acontecerá em data, turma e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**17.** O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**17.1.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

**17.2.** O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de

exame.  
**18.** Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Das Provas, do julgamento e habilitação.**

### **CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas Provas Objetiva e Prática.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
  - 2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
    - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
    - b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
    - c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
    - d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
    - e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
    - f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.
5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

### **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).
2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.
  - 3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
  - 3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
  - 3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.
  - 3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.
4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.
5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
  - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
  - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

### **CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
  - a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
  - b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
  - c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
  - d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:
  - a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
  - b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
  - c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
  - d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
  - e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

- 2.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).
7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.
- 8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.
9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
10. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **123/2013**.

Bauru, 19 de março de 2013.  
 GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA  
 PRESIDENTE

### **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (Descrição sumária)**

**ENCANADOR PADRÃO:** Realizar consertos de vazamentos nas tubulações de água e esgoto. Construir emissários e novas redes de água e de esgoto. Executar os serviços de instalação e/ou manutenção de redes de distribuição de água e redes coletoras de esgoto, procedendo a abertura e o aterramento de valetas, bem como auxiliando no recape asfáltico. Realizar consertos e manutenção em registros de manobra. Realizar manutenção hidráulica predial interna no Departamento. Conduzir veículos ou motocicletas do DAE até o local do serviço. Notificar e realizar cortes de água, realizar vistorias em imóveis, retirar hidrômetros para aferição, instalar hidrômetros e realizar religações de água, bem como operar equipamentos afins ao desenvolvimento das atividades. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Cumprir regulamentos internos. Realizar outras atividades correlatas, conforme necessidade do trabalho, sob orientação e supervisão do superior imediato.

### **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **PROVA OBJETIVA:**

**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero em textos diversos; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivo, pronome, preposição, verbo, advérbio, adjetivo...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico, sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal.

**Matemática:** Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função; Conhecimentos teóricos e práticos de construções e instalações hidráulico-sanitárias. Tipos de ferramentas e materiais normalmente utilizados. Tipos de tubulação, roscas, vedação e conexão de encanamentos, instalação de registros, cavaletes, hidrômetros, curvas, luvas, bem como, outros materiais empregados em instalações. Noções de abertura, dimensionamento, escoramento e sinalização de valas. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Noções de operação de motor de bombas. Noções de manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de água e esgotos. Assentamento de tubos, manilhas e conexões de água e esgoto em redes e interceptores de esgotos. Conhecimentos em ligações, substituição, reparos e desobstrução de ramais domiciliares de água e esgotos. Preparação de nivelamento e compactação manual do solo. Segurança no manuseio dos equipamentos. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Ética Profissional.

**PROVA PRÁTICA:** Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real da área de Hidráulica/Saneamento, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**ANEXO III – MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Concurso para o cargo de **ENCANADOR PADRÃO**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **ENCANADOR PADRÃO**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **011/2013 - DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **ENCANADOR PADRÃO**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **011/2013**.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **011/2013 - DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO VI****LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A – **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia

A12 – amputação ou ausência de membro

A13 – paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B – **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 – a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 – os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.

C4 – ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 – cuidado pessoal

D3 – habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E – **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
EDITAL Nº. 012/2013 - CONCURSO PÚBLICO  
OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA I**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

**CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:**

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

- **Cargo: OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA I**
- **Número de Vagas: 01 (uma)**
- **Vencimentos (base mês 02/2013): R\$ 1.122,23**, sendo: Referência 07A - R\$ 601,31; Produtividade 50% da Referência - R\$ 300,66 (pagamento sujeito ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº. 031 de 13/07/1995); Lei 3746/94 (20% da referência) - R\$ 120,26 e Vantagem Pessoal referente a Lei 6.211/2012: R\$ 100,00.

- **Jornada de Trabalho:** escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em período diurno e/ou noturno, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos: Ensino Médio Completo.**

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

**CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de **Conclusão do Ensino Médio**, emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.
- g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
- i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

**4.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**4.2.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**4.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

**4.4.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

**4.5.** O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

**4.6.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

**5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

**6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**8.** No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

**9.** As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

**10.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) imprimir o boleto bancário;
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

### **CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**1.** Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

**2.** O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

- a) acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 17/04/2013 às 16 horas de 26/04/2013**);
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) imprimir o boleto bancário;
- g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**26/04/2013**).

### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

**1.** O candidato que necessitar de condições especiais para prestação da prova deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1.** A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.2.** O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

**1.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.4.** O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

### **CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**1.** Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**3.** O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

**4.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

**5.** O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**6.** O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

**7.** O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

**8.** O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

**8.1.** Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

**8.2.** Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**8.2.1.** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.3.** O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

**12.2.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

**12.3.** Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**12.4.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**12.5.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.
17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

#### **CAPÍTULO VI - DAS PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.**

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
- 1.1. PROVA OBJETIVA:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:
- a)** Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
- b)** Matemática: 10 (dez) questões;
- c)** Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões;
- 1.1.1. A prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
- 1.1.2. A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos a cada questão correta.
- 1.1.3.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver: **mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova e não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).
- 1.1.4.** O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

#### **CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.
2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da prova.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:
- a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;**
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.**
- c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.**
- 4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.
- 10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.
12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a)** não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;
- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento

- eletrônico de comunicação;
- f)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g)** não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h)** estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i)** durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

#### **DA PROVA OBJETIVA**

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **19 DE MAIO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.
- 14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.
- 14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.
- 14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.
- 14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- 14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
- 14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.
- 14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
- 14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.
- 14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

#### **CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- d)** que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.
5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

#### **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).
2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet,

telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;

b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **119/2013**.

Bauru, 19 de março de 2013.

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA  
PRESIDENTE

#### **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES** *(Descrição sumária)*

**OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA I:** Atender os contribuintes via telefone, fornecendo informações a respeito da conta de água ou serviços gerais, registrar os serviços no computador e repassar o serviço para as equipes responsáveis quando necessário. Operar equipamento de rádio, em frequência determinada e de acordo com normas estabelecidas para o funcionamento adequado do aparelho, bem como equipamento de telefonia. Cumprir normas e regulamentos internos. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Realizar outras atividades inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

#### **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **PROVA OBJETIVA:**

**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Síllaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Figuras de linguagem, Vozes Verbais, Uso da crase.

**Matemática:** Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos.

**Conhecimentos Específicos:** Código de fonética internacional e linguagem Q; Noções básicas das normas de Rádio Comunicação; Identificação das bandas de frequência de rádio comunicação; Nomenclatura das faixas de frequência; Estação de radioamador: receptor, transmissor, receptor e diagrama de blocos; Manuseio e manutenção de equipamentos; Princípios básicos e normas de qualidade no atendimento ao público interno e externo; Recepção e transmissão correta das mensagens, emissor e receptor; Relações interpessoais no trabalho. Ética profissional e sigilo nas comunicações. Noções básicas de informática: conceitos básicos de hardware e software; Ferramentas básicas: “Microsoft Office 2007”, Editor de Textos “Word”; Planilha Eletrônica “Excel”; Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca. Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

#### **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Concurso para o cargo de **OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA I**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

#### **ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA I**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **012/2013 - DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

#### **ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA I**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **012/2013**.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **012/2013 - DAE**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

## ANEXO VI

## LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparésia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 147/2013-DAE:**

EXONERANDO A PEDIDO o Sr. João Sérgio Crepaldi, RG.nº 7.303.940-8-SSP-SP, do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Controle, Medição e Hidrometria Agregada, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2013. Bauru, 04 de abril de 2013.

## NOTIFICAÇÃO

**Processo nº 1080/2013**

Assunto: Solicitação de ressarcimento de danos - veículo

Interessada: Vanessa Linaldi

Decisão: Indeferimento

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP****Informações**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de [download](http://www.daebauru.sp.gov.br) gratuito no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br). Os editais de **Pregão Eletrônico** também poderão ser acessados através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

**Processo Administrativo nº 621/2.013 - DAE****Pregão Eletrônico nº 026R/2.013 - DAE**

**Objeto:** Aquisição de Tubo de ferro fundido Dúctil e conexões, para adutora de água bruta, JE DN 600 mm, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Data de recebimento das propostas:** 25/04/2013, até às 08:30 horas.

**Abertura da Sessão:** 25/04/2013, às 08:30 horas.

**Início da Disputa de Preços:** 25/04/2013, às 09:00 horas.

**Pregoeiro Titular:** Solange Aparecida Pedro.

Pregoeiro Substituto: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo.

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

## Antonio Mondelli Júnior Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : ( 14 ) 3233 9000

[administracao@emdurb.com.br](mailto:administracao@emdurb.com.br)

[sistemaviario@emdurb.com.br](mailto:sistemaviario@emdurb.com.br)

[presidencia@emdurb.com.br](mailto:presidencia@emdurb.com.br)

[limpezapublica@emdurb.com.br](mailto:limpezapublica@emdurb.com.br)

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 – Processo nº 1766/13, regime menor preço. Abertura da sessão em **24/04/2013 às 09 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, para prestação de serviço de **SEGURO DE VEÍCULOS**, para viaturas de propriedade da EMDURB, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17hs, informações sobre o edital: [martasouza@emdurb.com.br](mailto:martasouza@emdurb.com.br), ou pelo Fone (014) 3233-9040.

Bauru, 11 de Abril de 2013.

Comissão de Licitação.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/13**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/13 – Processo nº 1331/13, regime menor preço. Abertura da sessão em **24/04/2013 às 14 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para eventual aquisição de **Coluna para semáforo, braço projetado, suporte basculante, grupo focal, anteparo, suporte simples e pestanas**, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17hs, informações sobre o edital: [martasouza@emdurb.com.br](mailto:martasouza@emdurb.com.br), ou pelo Fone (014) 3233-9040.

Bauru, 11 de Abril de 2013.

Comissão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Processo nº 1333/13 - Pregão Registro de Preços nº 010/13

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura da sessão pública de julgamento e classificação e do encerramento da etapa de lances e negociação das empresas LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA-EPP e J.R DA SILVEIRA- ELETRODOMÉSTICOS-ME, a pregoeira resolveu classificar para empresa J.R DA SILVEIRA- ELETRODOMÉSTICOS-ME os lotes, 01, 05, 07 e 08 e para a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA-EPP os lotes, 02, 03, 04, 06 e 09, sendo os valores apresentados abaixo da média orçada pela Administração. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação”, das empresas classificadas em 1º lugar, o qual após análise da documentação apresentada a pregoeira resolveu habilitá-las e declará-las vencedoras. Perguntado aos participantes a intenção de interposição de recursos quanto à classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa a pregoeira decidiu ADJUDICAR aos seus vencedores.

Objeto: Eventual aquisição para o período de 12 (doze) meses de:

**LOTE 01** – 01 006 un. Almofada para carimbo azul nº 3. Marca Starprint ; 02- 006- un. Almofada para carimbo vermelha nº 3. Marca Starprint; 03- 012 frasco Tinta para carimbo azul 42ml. Marca Pilot; 04- 006 frasco, Tinta para carimbo preto 42ml, à base de água, para todos os tipos de almofadas; 05- 006 frasco Tinta para carimbo vermelho 42ml, à base de água, para todos os tipos de almofadas.

**LOTE 02** - 01- 120 un. Bobina acetinada dupla face 57mm x 30m. Marca Alofor; 02- 048 un. Bobina para fax 216mm x 30m. Marca Alofor; 03- 018 un. Bobina para máquina plastificadora. Marca Mares; 04- 012 rolo Bobina de papel ploter 1070mm X 50m, 75 gramas. Marca CHL; 05- 1200 un. Bobina para PDV 89mm x 22m. Marca Alofor; 06- 1200 un. Bobina para PDV ECF 76mm X 22m. Marca Alofor; 07- 144 un. Bobina para relógio de ponto biométrico em papel termossensível 360 mm x 58 mm com marca d'água (opcional) cuja durabilidade dos dados seja de 5 anos. Marca Proform.

**LOTE 03** – 01- 1200 un. Caneta esferográfica cilíndrica, na cor azul. Marca Molin; 02- 400 un. Caneta esferográfica cilíndrica, na cor preta. Marca Molin; 03- 300 un. Caneta esferográfica cilíndrica, na cor vermelha. Marca Molin; 04- 288 un. Caneta marca texto, em cores sortidas, tintas fluorescentes brilhantes. Marca Jocar; 05- 048 un. Pincel atômico marcador permanente, com ponta média. Marca Jocar; 06- 012 un. Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm, escrita de 2mm, não recarregável, tinta na cor preta. Marca Jocar; 07- 012 un. Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm, escrita de 2mm, não recarregável, tinta na cor vermelha. Marca Jocar; 08- 012 un. Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm, escrita de 2mm, não recarregável, tinta na cor azul. Marca Jocar.

**LOTE 04** – 01- 120 un. Borracha Branca tipo escolar para lápis. Marca Red Bor; 02- 180 un. Lápis preto nº 02, possuindo grafite com maior resistência, atóxico, medindo 17 cm. Marca Leonora; 03- 144 un. Corretivo líquido a base de água. Marca Atima; 04- 144 un. Régua plástica, transparente, medindo 30 cm. Marca Waleu; 05- 048 un. Apontador retangular de plástico com depósito para serragem. Marca Leonora; 06- 144 un. Cola branca líquida, em frasco de 90 gramas. Marca Palhacinho; 07- 288 un. Cola em bastão, com no mínimo 8g. Marca Leonora; 08- 012 un. Tesoura escolar sem ponta. Marca Jocar; 09- 006 un. Tesoura multiuso em aço inox, média multiuso de 8 ½” (215,90mm). Marca Jocar; 10- 144 Caixa Elástico em látex embalagens de 100 gramas , nº 18 super amarelo. Marca Red Bor; 11- 144 un. Estilete plástico, lâmina de metal estreita. Marca Jocar; 12- 060 un. Prancheta em madeira tamanho A4. Marca Marcari; 13- 004 Rolo Barbante em algodão cru, 4 mm, em rolo de 50m. Marca Piratin; 14- 036 un. Molhador de dedos (pasta de dedos). Marca Dedex.

**LOTE 05** – 01- 120 Caixa Clips galvanizado nº 2/0. Marca Dimpacto; 02- 024 Caixa Clips galvanizado nº 8/0. Marca Dimpacto; 03- 144 Caixa Grampo 26x6, em arame de aço galvanizado extra. Marca Masterprint; 04- 006 Caixa Grampo para grameador 23mm X 13mm. Marca BRW; 05- 072 un. Grameador de mesa, 26x6. Marca Classe; 06- 036 un. Extrator de grampos metal cromado, tipo espátula. Marca Cavia; 07- 060 un. Perfurador para papel com dois furos que perfure no mínimo 20 folhas de papel sulfite 75 gr/m². Marca Classe.

**LOTE 06** - 01- 006 un. Fita corretiva compatível com máquina ET personal 50. Marca Masterp; 02- 006 un. Fita corretiva compatível com máquina Brother AX 10. Marca Masterp; 03- 006 un. Fita corrigível compatível com máquina Brother AX 10. Marca Masterp; 04- 012 un. Fita corrigível compatível com máquina ET personal 510. Marca Masterp; 05- 080 un. Fita para impressora matricial compatível com máquina MECAF IM 113, 48 colunas, 90mm X 9m, cor roxa. Marca Masterp; 06- 048 un. Fita para impressora compatível com máquina ERC 03 nylon preto. Marca Masterp; 07- 002 un. Fita corretiva compatível com máquina IBM Easystrike 6746. Marca Masterp; 08- 002 un. Fita corrigível compatível com máquina IBM Easystrike 6746. Marca Masterp; 09- 024 un. Roleta de tinta compatível com máquina Logus 642. Marca Olivett;





Valor Total lote 01: R\$ 86,58  
 Valor Total lote 02: R\$ 4.825,00  
 Valor Total lote 03: R\$ 805,00  
 Valor Total lote 06: R\$ 524,00  
 Valor Total lote 08: R\$ 1.160,00  
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.  
 Assinatura: 28/03/12  
 Bauru, 11 de Abril de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

**1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/13**  
 Processo nº 4247/12 - Pregão Registro de Preços nº 020/12  
 Contratante: EMDURB. Compromissária: KID LIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – EPP.  
 Objeto: Eventual fornecimento de Sacos Plásticos destinados a atender aos setores da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita: Previsão para 12 (doze) meses.  
 01- 200 Pacotes com 100 unidades Saco Plástico 100 litros, largura 90cm X 105cm comprimento (mínimas); gramatura mínima 0,12mm. Pacotes com 100 unidades. Marca KID LIXO. Valor Unitário R\$ 92,00. Valor Total R\$ 18.400,00. 02- 960 Pacotes com 100 unidades Saco Plástico 100 litros (varrição), largura 90cm X 110cm comprimento (mínimas); gramatura mínima 0,15mm. Pacotes com 100 unidades. Marca KID LIXO. Valor Unitário R\$ 41,00. Valor Total R\$ 135.360,00. 03- 360 Pacotes com 100 unidades Saco Plástico 30 litros, largura 59cm X 61cm comprimento (mínimas); gramatura mínima 0,15mm. Pacotes com 100 unidades. Marca KID LIXO. Valor Unitário R\$ 51,50. Valor Total R\$ 18.540,00. 04- 060 Pacotes com 100 unidades Saco Plástico 60 litros, largura 63cm X 80cm comprimento (mínimas); gramatura mínima 0,12mm. Pacotes com 100 unidades. Marca KID LIXO. Valor Unitário R\$ 58,00. Valor Total R\$ 3.480,00. 05- 024 Pacotes com 100 unidades Saco Plástico para exumação, largura 75cm X 1 metro de comprimento (mínimas); gramatura mínima 0,20mm. Pacotes com 100 unidades. Marca KID LIXO. Valor Unitário R\$ 145,00. Valor Total R\$ 3.480,00. 06- 060 Pacotes com 100 unidades Saco Plástico 15 litros, largura 39cm X 58cm comprimento (mínimas); gramatura mínima 0,12mm. Pacotes com 100 unidades. Marca KID LIXO. Valor Unitário R\$ 26,00. Valor Total R\$ 1.560,00. VALOR TOTAL - R\$ 180.820,00  
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.  
 Assinatura: 02/01/13  
 Bauru, 11 de Abril de 2013.  
 Presidente da EMDURB.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

### Gilson Gimenes Campos

#### Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

#### HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037  
 Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### TELEFONES

Administrativo – 3223-7071  
 Previdenciário – 3227-1444  
 Benefícios – 3223-7719  
 Financeiro e Contabilidade 3223-7000  
 Jurídico e CPD – 3223-7901  
 Presidente e Imprensa – 3223-6433

#### EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br  
 -dirfinan@funprevbauru.com.br  
 -dirprev@funprevbauru.com.br  
 -juridico@funprevbauru.com.br  
 -diradm@funprevbauru.com.br  
 -cpd@funprevbauru.com.br  
 -conselho@funprevbauru.com.br  
 -folpag@funprevbauru.com.br  
 -servsocial@funprevbauru.com.br  
 -economista1@funprevbauru.com.br  
 -contabilidade@funprevbauru.com.br  
 -beneficios@funprevbauru.com.br

#### OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

#### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

**Portaria nº.072/2013: ALTERANDO** a composição dos membros da Comissão de Revisão da FUNPREV, nomeada através da portaria nº.155/2009, ficando assim constituída:

#### NOME:

Marcos Rios da Silva – Especialista de Governo - Procurador Jurídico  
 Marlene de Brito – Especialista Esportivo, Cultural e Social - Assistente Social.  
 Maria Ap. T. de Lima Rala – Especialista Esportivo, Cultural e Social - Assistente Social

A COMISSÃO DE REVISÃO acima nomeada terá a tarefa de verificar as regularidades dos atos praticados na execução e a consequente garantia de qualidade do trabalho no âmbito desta Fundação, nos termos da Resolução nº 023, de 05 de maio de 2009.

Bauru, 10 de abril de 2013.

#### DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA - PERÍCIA MÉDICA

##### CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Paulo Cesar Pereira de Souza	16.292	31/03/13	06	05/04/13
Celia Regina Sanches Conte	23.520	03/04/13	30	02/05/13
Telma Ribeiro de Carvalho	17.181	30/03/13	35	03/05/13
Maria de Fátima Bagnol Magri	27.536	01/04/13	90	29/06/13
Antonio Carlos Ricci	21.455	06/04/13	60	04/06/13
Maria Elisabete de Lima Neuenfeld	23.381	01/04/13	60	30/05/13
Sueli Ramos Alves	15.874	01/04/13	30	30/04/13
André Luis Jacinto de Deus	102.236	30/03/13	60	28/05/13
João Batista de Oliveira	100.021	02/04/13	90	30/06/13
Nanci Aparecida Plana	20.826	01/04/13	90	29/06/13

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

##### APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Paulo Cesar Pereira de Souza	SEMMA	06/04/13
Celia Regina Sanches Conte	Secretaria de Educação	03/05/13
Telma Ribeiro de Carvalho	SEBES	04/05/13

##### CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Rita de Cassia Sotero de C. Pereira	23.340	23/03/13	120	20/07/13
Araceli Simão Gimenes Russo	29.705	18/03/13	120	15/07/13

##### ERRATA:

No DOB nº 2.222 de 16/03/2013.

##### ONDE SE LÊ:

##### CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Adalton Kameyuki Naka	102.642	16/03/13	90	13/06/13

##### LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Adalton Kameyuki Naka	102.642	17/03/13	17	02/04/13

##### ERRATA:

No DOB nº 2.222 de 16/03/2013.

##### ONDE SE LÊ:

##### APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Adalton Kameyuki Naka	DAE	14/06/13

##### LEIA-SE:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Adalton Kameyuki Naka	DAE	03/04/13

#### SEÇÃO DE BENEFÍCIOS

##### PROCESSOS DEFERIDOS:

Processo	Nome	Assunto
1027/2013	Marlene Silva dos Santos	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
1028/2013	Rita de Cássia Souza Silva	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
1072/2013	Solange Alves dos Santos	Exclusão de dependente
1073/2013	Alam Silva de Matos	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes
1074/2013	Rafael Paes Vila Real	Inscrição de segurado
1083/2013	Herbert Faes	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes
1089/2013	Carolina Moreira Soares	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
1090/2013	Gislaine de Oliveira Rocha	Inclusão de dependente
1094/2013	Vanessa Nynfhas Pires Ramos dos Santos	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
1095/2013	Alexandre José Candido	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes

#### CONSELHO FISCAL

##### RESOLUÇÃO 02/2013 – FUNPREV

##### P. 1056/2013

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 01/2005 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV.

O CONSELHO FISCAL da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos do art. 23, da Lei Municipal nº 4.830/2002 c/c o art. 19 da Resolução n. 01/2005.

Considerando a necessidade de melhor disciplinar os trabalhos no âmbito deste Conselho.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o §3º ao art. 3º da Resolução n. 01 de 24 de janeiro de 2005, com a seguinte redação: “§3º. Não terá validade qualquer ato ou requerimento, de assuntos de competência do Conselho Fiscal, realizado isoladamente por seus membros, bem como de seu Presidente, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, ou desde que autorizado pelo próprio Conselho por maioria simples.” (NR)  
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Bauru, 11 abril de 2013.

**LUIZ NIQUERITO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**  
**MARIA DE LOURDES ALVES DO CARMO FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL**  
**ILSON MIEDES**  
**MEMBRO DO CONSELHO FISCAL**  
**LUIZ CARLOS DE ALMEIDA NETO**  
**MEMBRO DO CONSELHO FISCAL**

**PODER LEGISLATIVO**  
**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
 Presidente

**Atos da Presidência**

**PORT.RH-050/2013** – NOMEANDO o Sr. BRUNO SALIBA BASSAN no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador FABIO SARTORI MANFRINATO a partir de 08/04/2013.

**PORT.RH-051/2013** – EXONERANDO o Sr. MARCELO FRANCISCO DA SILVA no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador NATALINO DAVI DA SILVA a partir de 10/04/2013.

**Atos da Diretoria**

**PROJETO DE LEI**

Reajusta o vale-compra dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas da Câmara Municipal de Bauru e dos Estagiários e Mirins nela integrados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - O vale-compra mensal dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas da Câmara Municipal de Bauru fica reajustado para R\$ 347,72 a partir de 1º de março de 2013.

Parágrafo Único - Fica concedido aos Estagiários e aos Mirins da Câmara Municipal de Bauru, o benefício do artigo, equivalente a 2/3 (dois terços) do seu valor, correspondente a R\$ 231,81, a partir de 1º de março de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, categoria econômica 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de abril de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
 Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**  
 1º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
 2º Secretário

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Visando conceder uma correção de valores aos servidores nos itens de alimentação, componente essencial de sua subsistência, a Mesa da Câmara decide promover esse reajuste, que beneficia também aos Estagiários e Mirins da Câmara Municipal.

Bauru, 08 de abril de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
 Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**  
 1º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
 2º Secretário

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Autoriza a doação de diversos bens da Câmara Municipal de Bauru à Prefeitura Municipal de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Bauru autorizada a providenciar a doação dos bens móveis constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução, em favor da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 2º - As Diretorias Administrativa e Financeira providenciarão, onde couber, antes da entrega dos bens, sua baixa patrimonial e contábil.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de abril de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
 Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**  
 1º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
 2º Secretário

**ANEXO I**  
**BENS A SEREM DOADOS A PREFEITURA**

Cd. Bem	Descrição do Bem	Valor Líquido
2598	Aparelho telefônico com fio – Intelbrás	33,50
1327	ARMARIO ALTO FECHADO CEREJEIRA	240,00
1557	ARMARIO ACO 4 GAVETAS	115,00
458	ARMARIO ACO COR VERDE 2XL.2-02 PORTAS	85,00
1362	ARMARIO ACO PORTA DE ABRIR - PANDIN	237,00
799	ESTANTE DE ACO	6,00
801	ESTANTE DE ACO	6,00
802	ESTANTE DE ACO	6,00
805	ESTANTE DE ACO	6,00
798	ESTANTE DE ACO 6 X 30	6,00
2397	ESTANTE DE AÇO DE 0,30 CM 5 PRATELEIRAS/ PANDIM	40,00
1579	ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL	29,00
1580	ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL	29,00
1581	ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL	29,00
2530	ESTANTE DE MADEIRA, incorporado em obediência ao Processo DA 03/004.	1,00
1360	ESTERILAIR 110V ESTERILAIR 110V METALICO	67,00
1361	ESTERILAIR 110V ESTERILAIR 110V METALICO	67,00
2976	HD (Hard Disk) Externo - 1,5TB	319,00
2358	IMPRESSORA JATO TINTA HP 930 C	524,50
1126	MESA P/ MICROCOMPUTADOR PEQUENA – CINZA	68,40
1135	MESA P/ MICROCOMPUTADOR PEQUENA – CINZA	68,40
2260	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV	4.497,00
2277	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV	4.763,46
263	PRATELEIRA DE ACO DE 1.98X.30X.92-4 DIVISOES	1,00
2720	telefone sem fio 2,4Ghz GE preto	86,50
296	VENTILADOR DE TETO 3 HELICES METAL	70,00
459	VENTILADOR DE TETO MONOFASICO NOVELLI	20,00
480	VENTILADOR DE TETO, MARCA TRON	29,00
460	VENTILADOR DE TETO, MARCA NOVELLI-MONOF.	20,00

**Valor Total: 11.469,76**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Os bens materiais constantes do documento anexo foram selecionados pela Diretoria Administrativa, por não serem mais utilizáveis pela Câmara Municipal, podendo assim ser doados à Prefeitura Municipal, que a eles dará uma destinação de uso mais adequada.

Assim, solicitamos aos Nobres Pares que aprovelem o presente Projeto de Resolução. Bauru, 08 de abril de 2013.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
 Presidente

**FÁBIO SARTORI MANFRINATO**  
 1º Secretário

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
 2º Secretário

**EMENTÁRIO DO PROCESSO DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DEU ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE ABRIL DE 2013.**

Proc. nº -	Assunto
078/13	Projeto de Lei nº 30/13, que institui a Semana Municipal do Hip-Hop, a ser realizada anualmente, no mês de novembro, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bauru, e dá outras providências.

**EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE ABRIL DE 2013**

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na Rua Alzimar Martinez Silva, Estância Balneária Águas Virtuosas, na quadra 07 da Rua João Sotero de Castro e na quadra 04 da Rua Santa Maria, Vila Industrial. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 01 da Rua Olindo Batista, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Moção de Aplauso à Concessionária Auto Raposo Tavares (CART) pela realização da ação de educação continuada de trânsito em Bauru.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o prolongamento da linha de ônibus do Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva, até o Residencial Três Américas.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento existente na quadra 01 da Rua Hugo Cavichini Pires, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

**ANTONIO FARIA NETO**

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Marina Guimarães Carvalho de Toledo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB que a Rua Conselheiro Antônio Prado, Vila Silva Pinto, deixe de integrar o itinerário do transporte coletivo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB que as vagas de Área Azul existentes no lado par da quadra 02 da Praça Dom Pedro II sejam reservadas para estacionamento dos veículos de Imprensa, para utilização durante as coberturas jornalísticas realizadas na Câmara Municipal.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico encontre alternativas para atrair interessados em concluir as obras que estão abandonadas em nossa cidade.

#### **ARILDO DE LIMA JUNIOR**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 06 da Rua Doutor Hércules Mastrelli, Jardim Solange.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 08 da Rua Constantino Castilho, Jardim Chapadão.  
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água existente na quadra 03 da Rua Rio Branco, Centro.

#### **FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 02 da Rua Cícero Coelho Caldas, Parque Residencial Castelo.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal reparos nas galerias existentes defronte ao imóvel de número 05-27 da Rua Miguel Couto, Vila Souto e defronte ao imóvel de número 05-11 da Rua Sargento Joaquim Nunes Cabral, Jardim Nova Esperança.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o nivelamento do asfalto na rotatória existente entre o Viaduto Mauá e a Rua Quinze de Novembro, Centro.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a inversão do sentido de direção da quadra 03 da Rua Gabriel Pinto Ribeiro, Vila Independência.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de placa indicativa de parada obrigatória no cruzamento das Ruas José Lemos de Almeida e Walter Beraldo, Vila Nova Santa Luzia.

#### **FÁBIO SARTORI MANFRINATO**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de playground na Praça Mauro de Campos, localizada na quadra 04 da Avenida Lúcio Luciano, Conjunto Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Santo Antônio, Vila São João da Boa Vista.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na quadra de esportes da Praça Portugal, incluindo a substituição dos refletores, capinação e limpeza.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 03 da Rua Américo Oliva, Tangará e na Rua Miguel Tamachunas, Vila Aviação B.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de capa asfáltica na quadra 11 da Rua Santo Antônio, Vila São João da Boa Vista, defronte à Paróquia Santo Antônio.

#### **FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 03 da Rua dos Pedreiros, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 05 da Rua Pedro de Campos, Núcleo Residencial Presidente Geisel.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do terreno localizado na quadra 11 da Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla, Vila Nova Cidade Universitária.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do terreno localizado na Rua Chiyo Otake, defronte à Capela Pio X, Jardim Jandira.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do terreno localizado ao lado do imóvel de número 02-45 da Rua João Urias Batista, Jardim Jandira.

#### **FRANCISCO CARLOS DE GOES**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas do Jardim Vânia Maria.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 04 da Alameda Arquimedes, Parque Santa Edwiges.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada no acesso da quadra 07 da Rua Sargento Leônico Ferreira dos Santos, Parque Roosevelt, ao Distrito Industrial III.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo para a implantação de estacionamento para motos defronte ao imóvel de número 03-07 da Rua Antônio Alves de Souza, Jardim Vânia Maria.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudo para a implantação de Parque Ecológico na área existente entre a Avenida Pinheiro Machado, Rua Francisco do Rego Carranca, Rua Alto Jurua e Parque Santa Edwiges.

#### **LUIZ CARLOS BASTAZINI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reforma da praça localizada no cruzamento das Ruas Santa Luzia e Santo Agostinho, Jardim Redentor.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 05 da Rua Clóvis da Silva Gomes, Vila Jardim Celina.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do canteiro central nas quadras 03 e 04 da Rua Luís de Oliveira Lima, Parque Paulista.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação das quadras 03 e 04 da Rua Luís de Oliveira Lima, Parque Paulista.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 12 da Rua General Marcondes Salgado, Chácara das Flores.

#### **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 04 da Alameda Babilônia, Parque Santa Edwiges, nas quadras 04 e 05 da Rua Carlos Aloia e na quadra 04 da Rua Cristiano Antônio Batista, Quinta da Bela Olinda.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a recuperação das calçadas existentes no lado par da quadra 08 da Rua Treze de Maio, no lado ímpar das quadras 04 e 05 e defronte ao imóvel de número 09-42 da Avenida Rodrigues Alves, Centro.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico no Viaduto Juscelino Kubitschek, que interliga a Rua Azarias Leite ao Jardim Bela Vista.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de sinalização de trânsito, incluindo faixa de pedestres, placas indicativas e outros dispositivos, nas quadras 01 a 06 da Rua Notaly José de Brito, Quinta da Bela Olinda.  
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 03 da Rua Luis Ferrari, Parque das Nações.

#### **MOISÉS ROSSI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 01 da Rua Osório Volpato, Jardim Olímpico.  
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto no cruzamento da Rua Dorvalino Melges com a Travessa Robélio Bonora, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 05 da Rua José Munhoz, Parque Residencial Jardim Araruna.

#### **NATALINO DAVI DA SILVA**

Moção de Apelo ao Senhor Ministro da Saúde para que os valores destinados ao Hospital Thereza Perlatti sejam revistos, evitando assim que a unidade deixe de prestar atendimento via Sistema Único de Saúde.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de postes com iluminação na quadra 01 da Rua Quarenta e Um, Pousada da Esperança I.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a contratação de serviço terceirizado para recuperação de ruas de terra.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre o equipamento truck jato.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito na quadra 01 da Rua Antônio Jerônimo da Silva, Pousada da Esperança II.

#### **PAULO EDUARDO DE SOUZA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Jamil Gebara, Jardim Paulista.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Juan de La Cierva, Parque Jardim Europa.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 11 da Rua Carlos Del Plete, Parque Jardim Europa.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 21 da Rua Treze de Maio, Vila Noemy.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 e 04 da Rua Aviadora Anésia Pinheiro Machado, Parque Jardim Europa.

#### **RAUL APARECIDO GONCALVES PAULA**

Moção de Aplauso a todos os Corretores pela passagem do Dia do Corretor, comemorado em 07 de abril.  
Moção de Aplauso a todos os Jornalistas pela comemoração do Dia do Jornalista, celebrado em 07 de abril.  
Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antonio Faria.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar o planejamento e o cronograma das Atividades de Trabalho Pedagógico que serão desenvolvidas pelos professores da rede municipal no biênio 2013-2014.  
Solicita à Senhora Dirigente Regional de Ensino informar o planejamento e o cronograma das Horas de Trabalho Pedagógico que serão desenvolvidas pelos professores da rede estadual no biênio 2013-2014.

#### **ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de serviço de “cata-treco”, similar ao da Prefeitura de Santos.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçadas na quadra 07 da Rua Auro Custódio Alves, Vila Marajoara.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de radar fixo na quadra 26 da Avenida Castelo Branco, Vila Ipiranga.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de postes com iluminação nas quadras 01 e 02 da Rua Braz Lemos de Almeida, Vila Aviação B.  
Requer à Mesa Voto de Aplauso ao Coronel PM Airton Iosimo Martinez por sua nomeação para o cargo de Comandante do CPI-4.

#### **ROQUE JOSÉ FERREIRA**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 e 02 da Rua Miguel Morad, Jardim José Kalil.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as quadras de terra das Ruas Seijo Ishikawa e Arlindo Fidélis, Jardim Ouro Verde, Pedro Fernandes e Sueli Gomes França, Vila São João do Ipiranga.  
Moção de Aplauso ao Programa Interação Comunitária de Rádio e TV pelos serviços prestados e o compromisso com a cidadania e democratização da informação.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, cópia da Planilha de Cálculo das Tarifas do Transporte Público de Bauru.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre merenda escolar.

#### **TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI**

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos localizados ao lado do imóvel de número 14-20 da Rua Professor Ayrton Busch, Parque Jaraguá e defronte ao imóvel de número 06-45 da Rua Zephilo Grizoni, Jardim Petrópolis.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Rua Manoel Ferreira de Lima, Parque Viaduto, nas quadras 08 e 09 da Rua São Vicente, Vila Bela e na quadra 05 da Rua Nelson Mortari, Jardim Ouro Verde.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a mudança de local do ponto de ônibus existente defronte ao imóvel de número 12-63 da Rua Joaquim da Silva Martha, Vila Santa Isabel.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de redutor de velocidade no cruzamento das Ruas Coronel Antônio de Ávila Reboças e Felício Atala, Jardim Flórida.

## Editais e Avisos

### **PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93**

#### **PROCESSO DA 04/2013**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 03/2013**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para finalizar a reestruturação tecnológica da TV Câmara.

**CONTRATADA:** 4K EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO PROFISSIONAL LTDA ME.

**CONTRATO 02/2013**

**Valor:** R\$ 340.000,00

**Vigência:** 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014.

**Data da assinatura:** 01 de abril de 2013.

# Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.  
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

**E-MAIL:**  
diariooficial@bauru.sp.gov.br  
**FONE:** 3235-1041